

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 1888 - 06 DE JUNHO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37
PÁGINAS 02 A 08**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97
PÁGINAS 09 E 10**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01
PÁGINAS 11 E 12**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06
PÁGINAS 13 E 14**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 15 A 21**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20
PÁGINAS 22 A 27**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82
PÁGINAS 28 A 40**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINAS 41 A 135**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84
PÁGINA 136**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71
PÁGINAS 137 A 142**

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**PORTARIA Nº 043/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre exoneração do servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, na forma a seguir indicada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como nas Leis nº 1.552/2008; Lei nº 1.555/2008; Lei n.º 1.888/2020 e Lei n.º 1.964/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ERICA DA SILVA MEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1473387000/SSP-BA e cadastrada no CPF sob nº 050.442.225-18, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR**, no gabinete do Vereador Glaudson Dias Lima, a partir de 06 junho de 2024.

Art. 2º - Fica a Secretaria desta Casa Legislativa encarregada de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 06 de junho de 2024.

RENATO SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

Dr. HALF COTRIM DE CASTRO
Procurador - Portaria 095/2023
OAB/BA 47.531

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**PORTARIA Nº 044/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre nomeação do servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, na forma a seguir indicada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como nas Leis nº 1.552/2008; Lei nº 1.555/2008; Lei nº 1.888/2020 e Lei nº 1.964/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FÁTIMA RENARA DOS SANTOS CASTRO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2245444116/SSP-BA e cadastrada no CPF sob nº 101.249.575-28, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR**, no gabinete do Vereador Glaudson Dias Lima, a partir de 06 de junho de 2024.

Art. 2º - O servidor ora nomeado terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo CC2, anexo II da Lei nº 1.964/2023, de 26 de abril de 2023.

Art. 3º - Fica a Secretaria desta Câmara encarregada de solicitar os documentos indispensáveis à nomeação, bem como de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria e de organização da ficha funcional do(a) servidor(a) ora nomeado(a).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 06 de junho de 2024.

RENATO SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

Dr. HALF COTRIM DE CASTRO
Procurador - Portaria 095/2023
OAB/BA 47.531

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA****PRESIDENTE: RENATO SANTOS TEIXEIRA****RESUMO DE CONTRATOS - MÊS DE MAIO/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024****Contratante:** Câmara Municipal de Brumado**Contratada:** PLAYLIST SOLUÇÕES LTDA. (PLAYLIST)**CNPJ:** 05.869.355/0001-35**Endereço:** Rua Cristovão Colombo, n.º 45, sala 111 Centro, Cep: 35162-363, na cidade de Ipatinga- MG**Objeto:** Manutenção e assistência técnica da(s) licenças de uso do (s) SOFTWARE (S) PLAYLIST com a finalidade de atender necessidade de automação digital do sistema de operação essencial a programação da Rádio Câmara, que consistem em fornecer todos os dados e serviços essenciais com chave de ativação por computador; processamento de 01 PAYOUT com acesso em 01 computador, incluída a atualização do SOFTWARE.**Valor Global:** R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**Data da Assinatura:** 03/05/2024**Vigência:** 12 (DOZE) MESES**Fundamento Legal:** Processo Dispensa Direta 014/2024 com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024****Contratante:** Câmara Municipal de Brumado**Contratada:** ALAN JACSON MARQUES PILOTO**CNPJ:** 29.896.938/0001-13**Endereço:** Rua Emanuela Rosa de Jesus, 51, Bairro Rodoviário Cep: 46.117-494, na cidade de Brumado-BA**Objeto:** Aquisição de peças para os veículos pertencentes à Câmara Municipal de Brumado.**Valor Global:** Lote 1 R\$ 43.250,70 (Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e setenta centavos)**Lote 2 R\$17.056,00 (Dezessete mil e cinquenta e seis reais)****Data da Assinatura:** 27/05/2024**Vigência:** 31 de dezembro de 2024**Fundamento Legal:** Processo Dispensa 016/2024 com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024****Contratante:** Câmara Municipal de Brumado**Contratada:** ALAN JACSON MARQUES PILOTO**CNPJ:** 29.896.938/0001-13**Endereço:** Rua Emanuela Rosa de Jesus, 51, Bairro Rodoviário Cep: 46.117-494, na cidade de Brumado-BA**Objeto:** Prestação de serviços para manutenção, reparos e instalações elétricas dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Brumado**Valor Global:** Lote 3 R\$9.979,20 (Nove mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**Data da Assinatura:** 27/05/2024**Vigência:** 31 de dezembro de 2024**Fundamento Legal:** Processo Dispensa 016/2024 com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**Errata**

A Câmara Municipal de Brumado informa que na edição nº 1681, publicada em 08/05/2024, por equívoco, foram digitados alguns dados incorretos, sendo assim:

Onde se lê:

PROCESSO DE DISPENSA N.º 014/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

DISPENSA de licitação frente à contratação da Empresa **PLAYLIST SOLUÇÕES LTDA. (PLAYLIST)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.201.519/0001-30, com sede na Rua Cristovão Colombo, n.º 45, sala 111 Centro, Cep: 35162-363, na cidade de Ipatinga- MG, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão do valor ofertado para contratação.

Leia-se:

PROCESSO DE DISPENSA N.º 014/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

DISPENSA de licitação frente à contratação da Empresa **PLAYLIST SOLUÇÕES LTDA. (PLAYLIST)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.869.355/0001-35, com sede na Rua Cristovão Colombo, n.º 45, sala 111 Centro, Cep: 35162-363, na cidade de Ipatinga- MG, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão do valor ofertado para contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

Segue abaixo na íntegra material retificado:

PROCESSO DE DISPENSA N.º 014/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

OBJETO: Atender despesa com manutenção e assistência técnica da (s) licenças de uso do (s) SOFTWARE (S) PLAYLIST com a finalidade de atender necessidade de automação digital do sistema de operação essencial a programação da Rádio Câmara, que consistem em fornecer todos os dados e serviços essenciais com chave de ativação por computador; processamento de 01 PLAYOUT com acesso em 01 computador, incluída a atualização do SOFTWARE.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, após conclusão do processo administrativo n.º 019/2024, notadamente após realização da competente Dispensa Direta nos termos recomendados pelo §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, visando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, opinam pela **DISPENSA** de licitação frente à contratação da Empresa **PLAYLIST SOLUÇÕES LTDA. (PLAYLIST)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.869.355/0001-35, com sede na Rua Cristovão Colombo, n.º 45, sala 111 Centro, Cep: 35162-363, na cidade de Ipatinga- MG, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão do valor ofertado para contratação.

Este é o parecer, salvo melhor e superior juízo. *Oportunidade em que remeto os autos à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa para se manifestar sobre a hipótese, seguindo-se os autos à Autoridade Superior.*

Câmara Municipal de Brumado-BA, 03 de maio de 2024.

CARLOS VAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Servidor Efetivo – Agente de Contratação
Portaria n.º 111/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**RATIFICAÇÃO****PROCESSO DE DISPENSA N.º 014/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

OBJETO: Atender despesa com manutenção e assistência técnica da (s) licenças de uso do (s) SOFTWARE (S) PLAYLIST com a finalidade de atender necessidade de automação digital do sistema de operação essencial a programação da Rádio Câmara, que consistem em fornecer todos os dados e serviços essenciais com chave de ativação por computador; processamento de 01 PLAYOUT com acesso em 01 computador, incluída a atualização do SOFTWARE.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, após conclusão do processo administrativo n.º 019/2024, notadamente após realização da competente Dispensa Direta nos termos recomendados pelo §3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, visando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, opinam pela **DISPENSA** de licitação frente à contratação da Empresa **PLAYLIST SOLUÇÕES LTDA. (PLAYLIST)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.869.355/0001-35, com sede na Rua Cristóvão Colombo, n.º 45, sala 111 Centro, Cep: 35162-363, na cidade de Ipatinga- MG, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão do valor ofertado para contratação.

Pelas razões e fundamentos expostos nos autos administrativos, **ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brumado-BA, 03 de maio de 2024.

RENATO SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**AVISO****PROCESSO DE DISPENSA N.º 014/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO, através do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em obediência ao art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o Processo de Dispensa para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: Atender despesa com manutenção e assistência técnica da (s) licenças de uso do (s) SOFTWARE (S) PLAYLIST com a finalidade de atender necessidade de automação digital do sistema de operação essencial a programação da Rádio Câmara, que consistem em fornecer todos os dados e serviços essenciais com chave de ativação por computador; processamento de 01 PLAYOUT com acesso em 01 computador, incluída a atualização do SOFTWARE.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, após conclusão do processo administrativo n.º 019/2024, notadamente após realização da competente Dispensa Direta nos termos recomendados pelo §3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, visando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, opinam pela **DISPENSA** de licitação frente à contratação da Empresa **PLAYLIST SOLUÇÕES LTDA. (PLAYLIST)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.869.355/0001-35, com sede na Rua Cristovão Colombo, n.º 45, sala 111 Centro, Cep: 35162-363, na cidade de Ipatinga- MG, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão do valor ofertado para contratação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Câmara Municipal de Brumado-BA, em 03 de maio de 2024.

CARLOS VAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Servidor Efetivo – Agente de Contratação
Portaria n.º 111/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 012/2024.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.
ART. 75, INCISOS II, DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ: 63.189.179/0001-97.

CONTRATADO: ADCONT CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 48.207.808/0001-70, com endereço a Avenida Dr. Edilson Pontes, nº 104, 1º andar - sala 103, Centro, Livramento de Nossa Senhora – BA, CEP 46.140-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal;
Projeto/Atividade: 2501 – Gestão das Ações do Poder Legislativo;
Elemento de Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria;
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

OBJETO: Contratação de empresa perita na prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada em levantamento e regularização de contribuições previdenciárias dos agentes políticos entre os anos de 1990 e o de 2024 da Câmara Municipal de Dom Basílio – BA, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo I.

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2024 até 05 de outubro de 2024.

Dom Basílio – BA, 06 de junho de 2024.

GELSON CAIRES DA SILVA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas, RATIFICO em favor da empresa **ADCONT CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 48.207.808/0001-70**, com endereço na Avenida Dr. Edilson Pontes, nº 104, 1º andar - sala 103, Centro, Livramento de Nossa Senhora – BA, CEP 46.140-000, para a Contratação de empresa perita na prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada em levantamento e regularização de contribuições previdenciárias dos agentes políticos entre os anos de 1990 e o de 2024 da Câmara Municipal de Dom Basílio – BA, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo I, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, conforme disposições contidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 008/2024.

Dom Basílio – BA, 06 de junho de 2024.

**GELSON CAIRES DA SILVA
PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA Nº. 45/2024, 06 DE JUNHO DE 2024**

“Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão no âmbito dos serviços do legislativo, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica exonerado o Sr. **Odisvaldo Silva Carvalho**, inscrito no CPF sob nº 034.800.065-07, e RG nº 15039384926 SSP-BA, nomeado pela Portaria nº 60/2023, do Cargo de Assessor Parlamentar, de Provimento em Comissão, símbolo CC-4;

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA N.º 46/2024, 06 DE JUNHO DE 2024**

“Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado o Sr. **Wilson Celestino da Silva**, inscrito no CPF sob nº 306.163.038-40, e RG nº 1262157668 SSP-BA, para exercer o Cargo de Assessor Parlamentar, de Provimto em Comissão, Símbolo CC-4, em conformidade com o Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1044/2007, datada de 02 de janeiro de 2007 e combinado seus Anexos;

Art. 2º: Conceder, com fundamento no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 1.044/2007, gratificação salarial no percentual de 100%;

Art. 3º: Fica determinado à Diretora Financeira, proceder as devidas anotações por força da presente portaria;

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06**AVISO DE RESULTADO
DISPENSA 006/2024**

A Câmara Municipal de Rio de Contas em obediência a Lei Federal nº 14.133/21 - Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**, toma público para conhecimento dos interessados, que após abertura de prazo para recebimento de propostas referente ao objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos de diagramação e impressão, para confecção de cópias da Lei Orgânica para atender as necessidades da Câmara Municipal De Rio De Contas-Bahia, conforme termo de Referencia constante na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, a empresa **GRÁFICA LIVRAMENTO LTDA.**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 00.784.177/0001-26, com sede Na Rua São Gonçalo, Nº 135, Centro, Livramento de Nossa Senhora/BA, CEP 46.140-000, manifestou interesse e enviou documentação de habilitação e proposta de preços no Valor Global de R\$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais).

Rio de Contas, 06 de junho de 2024.

**ELISÂNGELA TEIXEIRA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06**Extrato de Contrato nº 013/2024**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio de Contas – Bahia

CONTRATADA: GRÁFICA LIVRAMENTO LTDA

CNPJ: 00.784.177/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos de diagramação e impressão, para confecção de cópias da Lei Orgânica para atender as necessidades da Câmara Municipal De Rio De Contas-Bahia.

Valor Global R\$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais).

Vigência: 06-06-2024 a 31-08-2024

.....
Marinaldo Caires Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 49 DE 05 DE JUNHO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020300 - Fundo Municipal de Saúde

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	1.500,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	1.500,00	0,00
Total por Ação:	1.500,00	1.500,00
2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.50.43.00 / 16050000 - Subvencoes Sociais	5.000,00	0,00
3.3.90.32.00 / 15001002 - Material de Distribuicao gratuita	0,00	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.500,00	6.500,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação		
4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalacoes	18.000,00	0,00
4.4.90.93.00 / 17000000 - Indenizacoes e Restituicoes	0,00	18.000,00
Total por Ação:	18.000,00	18.000,00
2.117 - Comemoração de Festividades		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	13.000,00
3.3.90.31.00 / 15000000 - Premiaco es Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	0,00	4.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	26.000,00	0,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	6.000,00
Total por Ação:	26.000,00	26.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	44.000,00	44.000,00

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.292 - Programa Família Acolhedora		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	8.000,00
3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	13.000,00	0,00
Total por Ação:	13.000,00	13.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	13.000,00	13.000,00
Total Geral:	63.500,00	63.500,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 5 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 05 de junho de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 50 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 470/2023 de 28 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**020300 - Fundo Municipal de Saúde****2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.50.43.00 / 16050000 - Subvencoes Sociais	218.000,00
Total por Ação:	218.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	218.000,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação**

4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalacoes	113.000,00
Total por Ação:	113.000,00

2.117 - Comemoração de Festividades

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	359.000,00
Total por Ação:	359.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	472.000,00

Total Suplementado: 690.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças****2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração**

4.4.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

020300 - Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****1.073 - Construção, Ampliação e Equipamentos da Atenção Especializada**

4.4.90.92.00 / 15001002 - Despesas de Exercicios Anteriores	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00

2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.92.00 / 15001002 - Despesas de Exercicios Anteriores	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00

2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00
3.3.90.92.00 / 16000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00
Total por Ação:	205.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 218.000,00**020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura****1.091 - Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares do Município**

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo	13.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
4.4.90.52.00 / 15400000 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total por Ação:	98.000,00

1.271 - Construção do Novo Colégio Antônio Doná

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalacoes	199.000,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
Total por Ação:	215.000,00

2.303 - Gestão das Ações do Fundo de Cultura da Bahia - FCBA

3.3.90.30.00 / 17590000 - Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.33.00 / 17590000 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
3.3.90.36.00 / 17590000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	14.000,00
3.3.90.39.00 / 17590000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
4.4.90.52.00 / 17590000 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
Total por Ação:	45.000,00

2.320 - Manutenção das Ações da Educação Infantil

3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 408.000,00**020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento****2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
2.340 - Construção e Reforma de Prédios Públicos	
4.4.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	36.000,00
<hr/>	
020700 - Fundo Municipal de Assistência Social	
<hr/>	
2.057 - Manutenção do FMAS	
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	13.000,00
4.4.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	10.000,00
Total por Ação:	23.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	23.000,00
Total Anulado:	690.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 5 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 05 de junho de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
FUNDADA EM 14 DE MAIO DE 2013
Filiada à Federação Nacional das APAES sob o nº 2225
Rua Juvêncio Teixeira, s/nº - Centro – Caculé/BA–CEP 46300-000
CNPJ/MF nº. 18.495.867/0001-20

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACULÉ - BAHIA**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caculé – Estado da Bahia, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria das Graças Farias da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no dia 05 de julho de 2024, às 16 horas em primeira convocação e às 16 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na sede da Apae de Caculé, localizada à Rua Juvêncio Teixeira, s/nº - Centro - Caculé – Bahia, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Caculé - Bahia, 04 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
FUNDADA EM 14 DE MAIO DE 2013
Filiada à Federação Nacional das APAES sob o nº 2225
Rua Juvêncio Teixeira, s/nº - Centro – Caculé/BA–CEP 46300-000
CNPJ/MF nº. 18.495.867/0001-20

Maria das Graças Farias da Silva
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caculé

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**CONTRATO INX Nº 002-05/2024**

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAÍBAS** E **ROBERIO LACERDA
CABRAL PRODUÇÃO MUSICAL** NOS
TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jones Coelho Dias, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas-Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **ROBERIO LACERDA CABRAL PRODUÇÃO MUSICAL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.589.332/0001-03, com sede na Rua 9 De Julho 319 / Pq Da Amizade / Sumare / SP, representada neste ato por Sandra Karla Alves, brasileira, empresaria, com registro de identidade Nº 54.575.795-2, expedida pela SSP SP e cadastro no CPF Nº 061.681.146-29, residente e domiciliado na Rua Antônio Pais, 75 – Centro – São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato que se regerá pelas suas condições pela Lei Federal nº 14.133/2021, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prestação de serviços na apresentação de show artístico de “Robeiro e seus teclados” durante os festejos de 2024 em comemoração ao padroeiro do Município, conforme especificações constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024.

§ Único - A apresentação do Show deverá ocorrer no dia 09/06/2024, com duração de aproximadamente 01h50min (uma hora e cinquenta minutos).

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Processo de Inexigibilidade Nº. 009/2024 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, no seu art. 74,II.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - A duração do contrato será da data de assinatura deste contrato, e tendo seu prazo finalizado em 30/06/2024, ou até conclusão da prestação de serviços podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do disposto dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

4.1 O Valor Total para a execução do objeto deste contrato será de **R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)** devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após a Secretaria Responsável atestar a entrega dos produtos ou serviços.

§ 1º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado;

§ 2º - Para garantia de reserva do Show, serão efetuados os pagamentos da seguinte forma:

- a) 1ª Parcela de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), no ato de assinatura deste instrumento contratual;
- b) 2ª Parcela de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), até o dia 15/06/2024;

4.2 Serão observadas as condições para antecipação de pagamento conforme disposto na lei 14.133/2021 Art. 145, incisos abaixo relacionados:

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

4.3 Os valores serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do serviço contratado com base no Parecer contábil, do processo administrativo de Inexigibilidade Nº. 009/2024, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Órgão: 0318—SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Atividade/Projeto: 2.062 - Promoções de Festas Populares

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**6.1 -DA CONTRATADA:**

6.1.1- A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.1.5 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei 14.133/21;

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Inexigibilidade de Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização será por pessoal da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços contratados, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os serviços executados, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulada multa de 10% (dez por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado do serviço objeto da licitação;

8.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 137 da Lei número 14.133/93 de 01/04/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 139 da Lei Nº 14.133/21 de 01/04/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/21 de 01/04/21;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, subrogar este Contrato sem a anuência da CONTRATANTE;

9.3 - Este contrato é regido pela Lei de nº 14.133/21 a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Fica designado o servidor Robson Portugal da Silva, o qual acompanhará a execução dos serviços.

10.2 – A fiscalização também poderá ser realizada pelos servidores indicados através de decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**CLÁUSULA DÉCIMA- FORO**

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Anagé, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Caraíbas-BA, 22 de Maio de 2024.

JONES COELHO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROBERIO LACERDA CABRAL PRODUÇÃO MUSICAL
CONTRATADA

1ª Testemunha
CPF.....

2ª Testemunha
CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ERRATA AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024**

Referente ao contrato de Inexigibilidade nº 009/2024, objetivando Prestação de serviços na apresentação de show artístico de “Robério e seus teclados” durante os festejos de 2024 em comemoração ao padroeiro do Município, publicada no Diário Oficial do dia 23/05/2024 - Edição nº 1986, faz-se a seguinte consideração/alteração:

Onde lê-se:

b) 2ª Parcela de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), até o dia 05/06/2024

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Caraíbas, Estado da Bahia

Leia-se:

2ª Parcela de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), até o dia 15/06/2024

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Anagé, do Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024**

O Prefeito do Município de Ibicoara, no uso de suas atribuições legais, **resolve** tornar sem efeito a publicação do Extrato do Contrato nº 129/2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3634 do dia 08/05/2024 (quarta-feira). Gilmadson Cruz de Melo - Prefeito Municipal. Ibicoara – Bahia. Renan Pires Silva – Agente de Contratação. Ibicoara – Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, de acordo com o disposto no art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, TORNA PÚBLICO que foi homologada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº 014/2024 à pessoa jurídica de direito privado **MÃO DE OURO PRODUÇÕES, SERVIÇOS, LOCAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.030.644/0001-63, com endereço comercial na Avenida Estados Unidos, nº 00082 - Bairro Comércio, no Município de Salvador/Bahia, com o objetivo de contratação de prestação de serviços artísticos musicais da *Artista Thalia França*, para realização de show nos Festejos Tradicionais do Alto do Cemitério – 18º Forró do Alto, a ser realizado no dia 08 de junho de 2024.

Ibicoara – Bahia, 06 de junho de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços artísticos musicais da *Artista Thalia França*, para realização de show nos Festejos Tradicionais do Alto do Cemitério – 18º Forró do Alto, a ser realizado no dia 08 de junho de 2024.

DATA DO SHOW: 08 de junho de 2024

CONTRATADO: MÃO DE OURO PRODUÇÕES, SERVIÇOS, LOCAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 51.030.644/0001-63

ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida Estados Unidos, nº 00082 - Bairro Comércio, no Município de Salvador/Bahia

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/23 de 01 de abril de 2024.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e em seguida a contratação da atração e sua devida publicação.

Ibicoara – Bahia, 06 de junho de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 12 DE 02 DE MAIO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IBICOARA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 363 de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

2050005 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULT. E LAZER

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.039 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULT. E LAZER		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00

2070007 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, PLANJ. E DESENV

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.038 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PLANJ. E DESENV		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00 / 17040000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00	100.000,00

3010001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	300.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00	0,00
Total por Ação:	300.000,00	300.000,00
2.068 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA		
3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	25.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00
Total por Ação:	50.000,00	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	350.000,00	350.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

5010001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.025 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - EDUCACAO		
3.3.90.30.00 / 15400000 - MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15400000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	50.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	20.000,00
3.3.90.92.00 / 15001001 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	20.000,00
Total por Ação:	90.000,00	90.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	90.000,00	90.000,00
Total Geral:	545.000,00	545.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 2 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2024.

HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 358.087.108-04

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 13 DE 02 DE MAIO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.650.474,94 (Dois milhões e seiscentos e cinquenta mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IBICOARA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 375 de 20 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.650.474,94 (Dois milhões e seiscentos e cinquenta mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) a saber:

Dotações Suplementares**2010001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO****2.006 - MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00
Total por Ação:	35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	35.000,00

2020002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**2.009 - MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	41.600,00
Total por Ação:	41.600,00
Total por Unidade Orçamentária:	41.600,00

2030003 - SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONOMICO E SUSTENTAVEL**2.035 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE DESEN. ECONOMICO E SUSTENTAVEL**

3.3.90.30.00 / 17010000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00 / 17010000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	148.800,00
Total por Ação:	153.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	153.800,00

2050005 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULT. E LAZER**2.039 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULT. E LAZER**

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.000,00

2070007 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, PLANJ. E DESENV**2.038 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PLANJ. E DESENV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	503.374,94
Total por Ação:	503.374,94
Total por Unidade Orçamentária:	503.374,94
2080008 - ENCARGOS ESPECIAIS	
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
4.6.90.91.00 / 15401070 - SENTENCAS JUDICIAIS	300,00
Total por Ação:	300,00
Total por Unidade Orçamentária:	300,00
3010001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85.000,00
Total por Ação:	85.000,00
2.049 - MANUTENCAO DA GESTAO DO SUS	
3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
2.064 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA	
3.1.90.13.00 / 16000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
2.066 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.1.90.13.00 / 16000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
2.067 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
3.1.90.13.00 / 16000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
2.068 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA	
3.1.90.13.00 / 16000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
Total por Ação:	200.000,00
2.070 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	
3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
2.071 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	
3.1.90.13.00 / 16040000 - OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	596.000,00
4010001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA	
2.030 - MANUTENCAO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNAS	
3.1.90.13.00 / 16600000 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Total por Ação:	120.000,00
2.034 - MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00 / 16600000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
2.072 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.50.43.00 / 15000000 - SUBVENCOES SOCIAIS	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	134.000,00
<hr/>	
5010001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	
<hr/>	
1.007 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO	
4.4.90.51.00 / 15400000 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
2.025 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - EDUCACAO	
3.3.90.30.00 / 15400000 - MATERIAL DE CONSUMO	612.400,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00
4.4.90.51.00 / 15400000 - OBRAS E INSTALACOES	145.000,00
4.4.90.51.00 / 154200000 - OBRAS E INSTALACOES	200.000,00
Total por Ação:	1.037.400,00
2.026 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	
3.3.90.30.00 / 15500000 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00
2.042 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00 / 15530000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	57.000,00
Total por Ação:	57.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.179.400,00
Total Suplementado:	2.650.474,94

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

2010001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
<hr/>	
2.006 - MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000,00
3.3.90.92.00 / 17000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
3.3.90.92.00 / 17010000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.000,00
3.3.90.93.00 / 17010000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.000,00
Total por Ação:	47.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:		47.000,00
<hr/>		
2020002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
<hr/>		
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
3.1.90.91.00 / 15000000 - SENTENCAS JUDICIAIS		300,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		50.000,00
Total por Ação:		50.300,00
Total por Unidade Orçamentária:		50.300,00
<hr/>		
2030003 - SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONOMICO E SUSTENTAVEL		
<hr/>		
2.035 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE DESEN. ECONOMICO E SUSTENTAVEL		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO		87.000,00
Total por Ação:		87.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		87.000,00
<hr/>		
2050005 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULT. E LAZER		
<hr/>		
2.057 - PROGRAMACAO DE FESTAS POPULARES		
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		82.400,00
Total por Ação:		82.400,00
Total por Unidade Orçamentária:		82.400,00
<hr/>		
2060006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
<hr/>		
2.041 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO		245.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		278.800,00
Total por Ação:		523.800,00
Total por Unidade Orçamentária:		523.800,00
<hr/>		
2080008 - ENCARGOS ESPECIAIS		
<hr/>		
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
3.3.90.47.00 / 15000000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		100.000,00
Total por Ação:		100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		100.000,00
<hr/>		
3010001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
<hr/>		
1.009 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DAS UNIDADES DE SAUDE		
3.3.90.36.00 / 15001002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		20.000,00
4.4.90.51.00 / 15001002 - OBRAS E INSTALACOES		200.000,00
Total por Ação:		220.000,00
<hr/>		
2.021 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	1.000,00
2.027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
3.1.90.04.00 / 15001002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			50.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			151.000,00
3.1.90.13.00 / 15001002 - OBRIGACOES PATRONAIS			20.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO			436.900,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			50.000,00
3.3.90.92.00 / 16000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			5.000,00
		Total por Ação:	712.900,00
2.064 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA			
3.1.91.13.00 / 16000000 - OBRIGACOES PATRONAIS			50.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			39.000,00
		Total por Ação:	89.000,00
2.066 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
3.1.91.13.00 / 16000000 - OBRIGACOES PATRONAIS			10.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
2.067 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA VIGILANCIA EM SAUDE			
3.1.91.13.00 / 16000000 - OBRIGACOES PATRONAIS			50.000,00
		Total por Ação:	50.000,00
2.071 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS			
3.3.90.30.00 / 16040000 - MATERIAL DE CONSUMO			50.000,00
		Total por Ação:	50.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	1.132.900,00
<hr/>			
4010001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA			
<hr/>			
2.032 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS			
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			50.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO			50.000,00
		Total por Ação:	100.000,00
2.078 - GESTÃO DOS RECURSOS DO CREAS - FEAS			
3.1.90.04.00 / 16610000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			1.000,00
3.1.90.13.00 / 16600000 - OBRIGACOES PATRONAIS			1.000,00
3.1.90.13.00 / 16610000 - OBRIGACOES PATRONAIS			1.000,00
3.1.90.93.00 / 16600000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES			1.000,00
		Total por Ação:	4.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	104.000,00
<hr/>			
5010001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO			
<hr/>			
1.007 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO			
4.4.90.51.00 / 15001001 - OBRAS E INSTALACOES			73.074,94
		Total por Ação:	73.074,94
1.018 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MANUT. DE CRECHES E ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

4.4.90.51.00 / 154200000 - OBRAS E INSTALACOES	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00
2.025 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - EDUCACAO	
3.1.90.11.00 / 15410000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.1.90.11.00 / 154200000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
3.3.90.30.00 / 15410000 - MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
Total por Ação:	250.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	523.074,94
Total Anulado:	2.650.474,94

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 2 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2024.

HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 358.087.108-04

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, de acordo com o disposto no art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, TORNA PÚBLICO que foi homologada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº 015/2024 à pessoa jurídica de direito privado **RAIO PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.267.226/0001-96, com endereço comercial na Avenida Josino José de Almeida, nº 255 - Bairro Farolandia, no Município de Aracaju/Bahia, com o objetivo de contratação de prestação de serviços artísticos musicais da *Artista Liene Show*, para realização de show nos Festejos de Emancipação Política do Município de Ibicoara do ano de 2024.

Ibicoara – Bahia, 06 de junho de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços artísticos musicais da *Artista Liene Show*, para realização de show nos Festejos de Emancipação Política do Município de Ibicoara do ano de 2024.

DATA DO SHOW: 20 de julho de 2024

CONTRATADO: RAIO PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 22.267.226/0001-96

ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida Josino José de Almeida, nº 255 - Bairro Farolandia, no Município de Aracaju/Bahia

VALOR GLOBAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

PRAZO: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/23 de 01 de abril de 2024.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e em seguida a contratação da atração e sua devida publicação.

Ibicoara – Bahia, 06 de junho de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**DECRETO Nº. 39, DE 06 DE JUNHO DE 2024**

CONVOCA A I REUNIÃO AMPLIADA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE JACARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (a) Prefeito (a) Municipal de Jacaraci, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e

Considerando a Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Saúde que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”;

Considerando Resolução CES 33/2023 publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/12/2023, que aprova a realização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Considerando Portaria nº 1.314/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/12/2023, que convoca a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Considerando que as Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CNGTES) têm papel de contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde e com a implementação dessas políticas para o trabalho em saúde em todos os entes federados, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS público, universal, descentralizado e integrado de saúde, compreendida esta como direito humano, visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;

Considerando que já foram realizadas 3 (três) Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, sendo a primeira realizada de 13 a 17 de outubro de 1986, com o tema central a "Política de Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Humanos Rumo à Reforma Sanitária”. A segunda, realizada de 12 a 17 de setembro de 1993, com o tema central “os desafios éticos frente às necessidades no setor saúde” e a terceira, realizada de 27 a 30 de março de 2006, com o tema “Trabalhadores de saúde e a saúde de todos os brasileiros: práticas de trabalho, de gestão, de formação e de participação

Considerando que o planejamento das ações de Gestão do Trabalho e da Educação (GTES) devem ser desenvolvidas pelas instituições gestoras do SUS, nos vários níveis de governo, a etapa municipal da conferência nacional é fundamental para o fortalecimento da política de gestão do trabalho e da educação nesse âmbito, bem como, eleger os delegados para a etapa estadual.”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I REUNIÃO AMPLIADA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE a realizar-se no dia 12 de junho de 2024, em Jacaraci/BA, com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Art. 2º - A I REUNIÃO AMPLIADA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE JACARACI será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispendo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacaraci/Ba, 05 de junho 2024.

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**À****PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024****RECURSO ADMINISTRATIVO - ITEM 09**

A empresa **MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 07.540.203/0001-10, sediada na rua Evaristo de Antoni, 1150, Bairro São José, Caxias do Sul / RS - CEP 95.041-000, neste ato representada por seu representante legal, infra-assinado, vem, respeitosamente, impetrar recurso administrativo para autoridade superior para o **ITEM 09** do processo supramencionado, diante dos fatos e razões aduzidos no decorrer deste documento.

1. DOS FATOS CONTRA A EMPRESA C E C

Senhores, manifestamos nossa discordância em relação à classificação da empresa **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** para o **ITEM 09 - Mesa cirúrgica** no processo licitatório em questão. Tal discordância se fundamenta na constatação de que a referida empresa não apresentou **todos os documentos de habilitação** que comprovem a conformidade da empresa, conforme especificado no edital.

DAS RAZÕES

Senhores, manifestamos nossa discordância em relação à classificação da empresa **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** para o Item 09 - Mesa cirúrgica no processo licitatório em questão, uma vez que a referida empresa não forneceu documento de habilitação que comprove a conformidade da empresa, conforme especificado no edital.

Acreditamos ser crucial a revisão e reconsideração desta decisão, garantindo a lisura e a transparência do processo licitatório. Diante disto, apresentamos nossas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

razões, a fim de que o certame possa prosseguir da maneira mais justa e correta possível, dentro da Lei de Licitações.

- DO ANEXO IV- DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prezados Senhores, por meio deste recurso, manifestamos nossa preocupação em relação à documentação fornecida pela empresa concorrente C E C, especificamente quanto à ausência de Declarações em sua Declaração Unificada.

Conforme estipulado no ANEXO IV do edital, todas as empresas participantes do certame devem apresentar uma Declaração Unificada, que assegura a conformidade legal e ética de suas operações. Entretanto, a empresa C E C não apresentou alguns pontos de declaração solicitados no modelo do edital, demonstrando, assim, falta de comprometimento com as normas estabelecidas para a participação neste processo licitatório.

Pois bem, apresentamos as seguintes declarações faltantes:

“b) DECLARA, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;”

“d) DECLARA, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;”

“e) DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;”

“f) DECLARA, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;”

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

“g) DECLARA, que A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 001/2024 foi elaborada de maneira independente pelo(a) (nome da empresa licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 001/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;”

“i) DECLARA, que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;”

É importante ressaltar que a ausência destas declarações compromete a integridade do processo licitatório, pois impede a avaliação adequada da habilitação da empresa e de sua conformidade com as exigências legais e éticas estabelecidas no edital. As declarações mencionadas no modelo do edital são atualizadas e cruciais para garantir que todas as empresas participantes estão cumprindo os requisitos essenciais e operando de acordo com as leis vigentes.

Logo, a simples análise e cópia das declarações em que a empresa confirma sua capacidade eram necessárias. Portanto, a simples falta de menção das declarações acima pode ser interpretada como NÃO ATENDIMENTO por parte da licitante.

Portanto, solicitamos a desclassificação da empresa C E C do presente pregão eletrônico devido à sua não conformidade com as exigências estabelecidas no ANEXO IV do edital. A falta das declarações necessárias no documento apresentado compromete a regularidade e legalidade das operações comerciais, tornando imperativo que a empresa seja excluída do certame.

Queremos enfatizar que nossa intenção é assegurar que o processo licitatório seja conduzido com integridade, equidade e transparência, garantindo que o produto a ser adquirido atenda plenamente às necessidades da nossa instituição. Nossa posição visa manter a lisura do certame e garantir que todas as normas e requisitos sejam rigorosamente cumpridos.

2. DOS FATOS CONTRA M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Senhores, manifestamos nossa discordância caso haja a classificação da empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES para o **ITEM 09 - Mesa cirúrgica** no processo licitatório em questão, posterior à empresa C E C. Tal discordância se fundamenta na constatação de que a referida empresa não apresentou **todos os documentos de habilitação** que comprovem a conformidade da empresa, conforme especificado no edital.

DAS RAZÕES

Senhores, manifestamos nossa discordância caso haja a classificação da empresa **M. CARREGA** para o Item 09 - Mesa cirúrgica no processo licitatório em questão, uma vez que a referida empresa não forneceu documento de habilitação que comprove a conformidade da empresa, conforme especificado no edital.

Acreditamos ser crucial a revisão e reconsideração desta decisão, garantindo a lisura e a transparência do processo licitatório. Diante disto, apresentamos nossas razões, a fim de que o certame possa prosseguir da maneira mais justa e correta possível, dentro da Lei de Licitações.

- DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Por meio deste recurso, vimos manifestar nossa preocupação com a documentação fornecida pela empresa concorrente **M. CARREGA**, em especial o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.

No processo de análise dos documentos apresentados pela concorrente, observamos que o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento apresentado possui uma data de emissão bem antiga, datado de 19/12/2019, no entanto, não há evidências claras de que este documento tenha sido renovado ou atualizado desde então. É importante destacar que, em muitas jurisdições, o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento é emitido com um prazo de validade indeterminado, porém, exigindo renovação periódica para garantir que a empresa esteja em conformidade com as regulamentações locais.

E em um mercado dinâmico como o do ramo hospitalar, é crucial que todas as empresas operem com licenças atualizadas e em conformidade com as regulamentações locais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Gostaríamos de ressaltar a importância do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento para garantir a legalidade das operações da empresa concorrente. O Alvará de Licença para Localização e Funcionamento é uma prova fundamental de que a empresa está autorizada a operar em determinado local e realizar atividades comerciais específicas. Sua validade e atualização são essenciais para garantir a conformidade legal e a segurança dos consumidores.

Além disso, a ausência de um Alvará de Licença para Localização e Funcionamento atualizado pode levantar questões sobre a idoneidade e a credibilidade da empresa concorrente, colocando em dúvida sua capacidade de cumprir as obrigações legais e fornecer produtos ou serviços de qualidade aos clientes.

Portanto, solicitamos que a comissão responsável pela análise do processo leve em consideração essa questão e compreenda que, além da Certidão Positiva com efeito de negativa apresentada para o processo, o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento não condiz com as condições de habilitação necessárias à uma participante de processo licitatório.

Diante dessa constatação, é imperativo que seja desclassificada do certame, uma vez que a posse desse documento é de extrema importância para garantir a regularidade e legalidade das operações comerciais.

Informamos, ainda, que nossa intenção não é, nem nunca foi, tumultuar o processo licitatório, mas sim, assegurar que o processo licitatório seja conduzido com integridade, equidade e transparência, garantindo que o produto a ser adquirido atenda plenamente às necessidades da nossa instituição.

- DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) EXPEDIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)

Contestamos, ainda, a habilitação da empresa M. CARREGA no processo licitatório, devido à sua falha em apresentar o documento de Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA, conforme solicitado no edital.

É fundamental ressaltar a importância desses documentos para a habilitação no processo licitatório. A Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA garante que a empresa está em conformidade com as normas e regulamentos sanitários necessários para operar na fabricação e comercialização de produtos relacionados à saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

O documento apresentado com a data de emissão 03/06/2019 desses documentos compromete a idoneidade e a capacidade da empresa concorrente em fornecer produtos ou serviços de forma segura e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis. Além disso, desrespeita as regras estabelecidas no edital, que visam garantir a lisura e a transparência do processo licitatório.

É crucial ressaltar a importância desses documentos para garantir a conformidade com as normas e regulamentos de segurança e qualidade, especialmente em um contexto relacionado à oferta de produtos ou serviços que envolvam questões sanitárias.

Portanto, solicitamos, respeitosamente, que a empresa concorrente M. CARREGA seja desclassificada do processo licitatório, devido à sua falta de cumprimento das exigências documentais estabelecidas no edital.

- REGISTRO DO PRODUTO DA ANVISA DIVERGENTE DO PRODUTO OFERTADO

Prezados, por meio deste recurso, gostaríamos de contestar caso ocorra a aceitação e habilitação da empresa M CARREGA no processo licitatório em questão, em virtude da ausência do REGISTRO DO PRODUTO DA ANVISA em sua documentação de habilitação.

De acordo com o edital, é imprescindível a apresentação do registro do produto na ANVISA para assegurar que os produtos oferecidos estão em conformidade com as normas sanitárias e regulamentares vigentes. Tal exigência visa garantir a segurança, a qualidade e a eficácia dos produtos fornecidos, conforme as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

A não apresentação deste documento compromete a idoneidade e a capacidade da empresa concorrente de fornecer produtos seguros e em conformidade com as regulamentações aplicáveis. Além disso, desrespeita uma exigência fundamental do edital, comprometendo a transparência e a lisura do processo licitatório.

Diante disso, solicitamos a desclassificação da empresa concorrente por não atender a este requisito crucial, garantindo, assim, a equidade e a legalidade no processo de seleção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**- DA AUSÊNCIA DO CATÁLOGO OU FOTOS ILUSTRATIVAS COLORIDAS COM O DESCRITIVO DO OBJETO**

Senhores, por meio deste recurso, informamos que a M. CARREGA não cumpriu o item 1.7 do edital, que solicita a apresentação de catálogos ou fotos ilustrativas coloridas com o descritivo do objeto.

Observamos que a empresa M CARREGA não apresentou os catálogos ou fotos ilustrativas conforme solicitado no edital. Essa ausência compromete a verificação da conformidade do produto ofertado às características requisitadas, dificultando a avaliação adequada da proposta da empresa.

É fundamental enfatizar que a apresentação de catálogos ou fotos ilustrativas é uma exigência estipulada no edital, visando assegurar a transparência e a equidade entre os concorrentes. A ausência desse documento compromete a avaliação precisa da proposta da empresa M CARREGA, podendo distorcer o processo de seleção do fornecedor mais adequado às necessidades da instituição licitante.

Portanto, com base no descumprimento das diretrizes estabelecidas no edital, solicitamos respeitosamente que a empresa M CARREGA não seja considerada no processo licitatório.

3. DOS FATOS CONTRA A KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA

Senhores, após a desclassificação das 02 empresas citadas anteriormente, seria provável que o ITEM 09 tivesse como classificada a empresa KSS. Entretanto, aproveitamos para comunicar que também não concordamos com a classificação futura da empresa **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA**, para o Item 9 do processo supramencionado, uma vez que a especificação técnica mínima exigida em edital, contribuiu para o direcionamento exclusivo do objeto para o modelo Vision T4 Manual da marca KSS, conforme comprovamos nos autos. Bem como, também não apresentou documentos habilitatórios com a devida vigência.

DAS RAZÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

A especificação técnica mínima exigida para o Item 9 - Mesa Cirúrgica, contém visível direcionamento para a marca KSS, e por este motivo caso a mesma seja classificada solicitamos a sua desclassificação.

Para fins de elucidação, disponibilizamos abaixo a especificação técnica solicitada para o objeto com os trechos relacionados, que foram apresentados em impugnação anterior à abertura do processo, mas que foram indeferidos.

3.1- TRECHOS DA ESPECIFICAÇÃO COM DIRECIONAMENTO:

ITEM 9 - MESA CIRÚRGICA ARTICULADA COM APOIO PARA CIRURGIA GINECOLÓGICA:

CAPACIDADE: para pacientes de no mínimo **260 Kg (em todas as posições).**

Largura: 500 mm, **Altura máxima: 940 mm, Altura mínima: 740 mm.**

CHASSIS: em tubo quadrado 1020 com acabamento em pintura eletrostática a pó e revestimento em aço inox, **Grau de proteção mínimo IP44/IP54.**

o SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO: dorso, lateralidade e trendelenburg/reverso são proporcionados por **03 manivelas localizadas na cabeceira da mesa**, o renal é proporcionado por manivela removível localizada na lateral da mesa e o movimento das pernas são acionados por mola a gás.

3.1.2 - DO PONTO CONTENDO FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DIRETO**PONTO 1 - "...Capacidade: para pacientes de até 260 kg,.."**

A capacidade de carga de até 260 kg condiciona o **direcionamento DIRETO** à marca KSS, por ser capacidade de carga exclusiva do modelo Mesa Cirúrgica Manual Vision T3, ou seja, neste ponto há o atendimento exclusivo da marca mencionada.

Disponibilizamos abaixo a comprovação de direcionamento DIRETO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Capacidade de carga	Vision T3
Carga de Trabalho Segura [kg]	260
Massa do produto [kg]	192 (sem opcionais)

Fonte: Página N° 18 do MANUAL DO USUÁRIO - Mesa Cirúrgica Vision T3

Precisamos esclarecer ainda que a capacidade de carga mínima usualmente exigida nos processos licitatórios, corresponde à 220 Kg, sendo que, os licitantes podem ofertar equipamento com capacidade de carga superior, sem restrições. Logo, entende-se que se a capacidade mínima desta especificação técnica for alterada, não haverá restrição à ampla participação das empresas e nem haverá perda de qualidade do equipamento a ser adquirido pela unidade hospitalar, e desta forma, serão atendidos os princípios legais da ampla competitividade e livre concorrência.

Caso não seja este o entendimento da vossa administração de licitação, **pedimos pelas justificativas plausíveis de se exigir capacidade de 260 kg, ou ainda, o porquê de não aceitar equipamentos que apresentam capacidade relativamente inferior, como é o caso das mesas com capacidade de 220 Kg e 250 Kg, mesmo que estes atendam à finalidade pretendida para o objeto e desenvolvimento do procedimento cirúrgico.**

PONTO 2 - "...Largura: 500 mm, Altura máxima: 940 mm, Altura mínima: 740 mm."

Senhores, para as dimensões solicitadas, é necessário que seja apresentado também o termo "aproximado", apenas para que as licitantes possam ofertar seus respectivos equipamentos, sem que uma variação mínima ou máxima nas dimensões seja entrave técnica suficiente para desclassificar a empresa no momento de análise técnica.

Além disso, deve-se ressaltar que cada fabricante possui dimensões específicas para seus equipamentos, devido às suas tecnologias. Porém, as dimensões solicitadas são mais um direcionamento para a marca KSS, modelo VISION T3, ou para qualquer empresa que participe com o modelo em questão. Segue abaixo a comprovação do direcionamento direto para o modelo VISION T3:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

5.2 Dados técnicos		
Dimensões	Vision T3 (padrão)	Vision T3 (configurável)
Dimensões úteis [mm]	2000 x 500	1900 a 2315 x 500 a 550
Dimensões totais [mm] (com guias laterais e porta acessórios)	2000 a 710	1900 a 2315 x 700 a 730
Altura sem colchonete [mm]	740 a 940	690 a 1000
Altura com colchonete [mm]	790 a 990	730 a 1100

Fonte: Página N° 19 do Manual do Usuário - Mesa Cirúrgica Vision T3.

Portanto, solicitamos que seja adicionado o termo “aproximado” ao edital, a fim de que possa abranger uma variação de +/- 10% dos valores acima solicitados, para que seja aceita dimensão aproximada, compreendendo então mais licitantes na participação do processo licitatório.

PONTO 3 - “Grau de proteção mínimo IP44/IP54.”

Senhores, a característica a ser questionada pela impugnante, em momento anterior nem seria pauta deste processo licitatório, entretanto, observa-se por meio da plataforma BNC à empresa e fabricante de mesas cirúrgicas, KSS, apresentou impugnação solicitando alterações ao descritivo dos itens, conforme pode ser observado nos documentos anexados ao sistema eletrônico para este certame.

Senhores, as “necessidades” expostas pela fabricante KSS em seu pedido de impugnação, visavam estritamente o direcionamento a seus modelos de equipamento para ambos os itens, logo, a aceitação por parte da administração de licitação em relação ao Grau de Proteção IP-44 ou IP-54 colaborou para o direcionamento do objeto a marca ora informada, diminuindo drasticamente a concorrência entre a marca com as demais fabricantes existentes no mercado.

O Grau de Proteção IP-54 é característica presente nos modelos de mesa cirúrgica da fabricante KSS, entretanto, não se trata do grau de proteção mínimo necessário para a realização dos procedimentos cirúrgicos e para utilização destes equipamentos dentro do centro cirúrgico. O grau de proteção e certificação comumente exigido, de forma mínima, é o IPX4, pois, desta forma o equipamento já oferece proteção e segurança aos usuários e pacientes, bem como, maior durabilidade do equipamento frente ao ambiente em que ele estará localizado. Sendo assim, o Grau de Proteção IP-54 deve ser considerado como característica

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

superior, e não como mínima ao pleno fornecimento das licitantes, assim como foi solicitado inicialmente no presente processo licitatório.

Informamos, ainda, que o grau de proteção possui significação para cada sigla e número, **sendo que o primeiro número condiz com o grau de proteção contra objetos sólidos e o segundo número com o grau de proteção contra objetos líquidos**, desta forma, a blindagem proporcionada pelo equipamento já impede a passagem de líquidos para as partes internas.

Disponibilizamos abaixo a comprovação de atendimento da característica por parte da fabricante KSS:

Dados específicos	Vision T / Vision T4
Grau de Proteção contra água	IP54

Fonte: Página Nº 15 do Manual do Usuário - Mesa Cirúrgica Vision

É possível observar ainda que a fabricante não se atentou no desenvolvimento do manual oficial da marca, e logo menciona que o IP-54 é o Grau de Proteção contra água somente, e não, contra líquidos e sólidos, ou ainda, água e poeira, conforme ela mesmo fez menção em seu pedido de impugnação.

Para embasar ainda mais este documento impugnatório, iremos disponibilizar abaixo comprovação do Pregão Eletrônico Nº 65/2021 de Mesa Cirúrgica Elétrica, na qual restou desclassificada a fabricante BARRFAB, empresa esta conhecida em todo o território nacional por fabricar mesas cirúrgicas de qualidade comprovada, por não atender a tal exigência, conforme apresentação abaixo e anexo de comprovação:

“...Lote 1 - Situação: Arrematado - 15/06/2021-11:47:25:975 - Fornecedor: KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LT...”

“...SISTEMA -15/06/2021 às 11:47:25.000 - Lote 1 - **Fornecedor desclassificado: BARRFAB INDUSTRIA COMERCIO IMPORT EXPORT EQUIPAM.** Motivo: Após análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, **foi constatado que a empresa BARRFAB INDUSTRIA COMERCIO IMPORT EXPORT EQUIPAM H, não atende às exigências editalícias, não foi comprovado o grau de proteção IP54 na documentação enviada.**”

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Por fim, entendemos que esta comissão não se atentou a tais informações e não tinha conhecimento das ações utilizadas pela concorrente, e por este motivo, acatou o pedido de alteração relativo ao Grau de Proteção, entretanto, neste momento a empresa MEDIFARR vem no intuito de esclarecer o real desejo da concorrente: que somente ela atenda a todas as exigências editalícias, excluindo deliberadamente outras marcas e fabricantes do equipamento da participação neste processo licitatório.

PONTO 4 - "...SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO: dorso, lateralidade e trendelenburg/reverso são proporcionados por **03 manivelas localizadas na cabeceira da mesa...**"

Ademais, o descritivo desprende de especificidade que em nada implica na efetividade e finalidade do equipamento, mas que contempla poder de exclusão de marcas. Tal fato, se refere a necessidade de que as manivelas estejam localizadas na cabeceira da mesa cirúrgica.

Apresentamos abaixo demonstração da especificidade e **direcionamento** da característica para a marca KSS, que atenderá tal solicitação:

9.2 Controlando os movimentos

A Mesa Cirúrgica possui dois pedais localizados na base e três manivelas localizadas no leito que são responsáveis pelos movimentos de Elevação, Travamento da Rodas, Dorso, Trendelenburg e Renal. O posicionamento da cabeceira e das pernas são ajustados manualmente, conforme demonstrado no item 10.3.

Fonte: Página N° 30 do Manual do Usuário - Mesa Cirúrgica Vision T3.

Entretanto, na maioria dos modelos, é comum o uso de apenas uma manivela para realizar os movimentos. Essa manivela é removível e pode ser colocada nas laterais do equipamento, permitindo os mesmos acionamentos necessários para garantir a realização segura e eficaz dos procedimentos cirúrgicos.

Dito isto, solicitamos pelo aceite também de somente uma única manivela para ser conectada nas laterais da mesa cirúrgica, visto que o atento da necessidade da administração pública e setor técnico requisitante, deve-se ater a finalidade da função, que é a existência de manivelas para acionamento dos diferentes posicionamentos e movimentações do leito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Diante do exposto, comprova-se que a licitante Medifarr Produtos para a Saúde Ltda, que também é fabricante nacional do equipamento proposto, assim como várias outras marcas, foi PREJUDICADA devido às entraves técnicas já mencionadas neste documento. Portanto, para que o processo de compras não se desenvolva, pautado em substâncias colusivas à de determinado fabricante, pedimos pelo CANCELAMENTO do ITEM 09, e posterior republicação com novos prazos e condições que de fato propiciem à livre concorrência entre as diferentes fabricantes e distribuidoras existentes no mercado nacional.

3.2 - DA DOCUMENTAÇÃO

Prezados, ademais manifestamos nossa preocupação em relação à documentação apresentada pela empresa concorrente **KSS**, no contexto do processo licitatório em curso.

Observamos que a empresa KSS apresentou o CREA de pessoa física, emitido em 27/01/2022, sem qualquer atualização subsequente. Tal fato suscita sérias preocupações quanto à conformidade com os requisitos estabelecidos no edital desta licitação.

É de conhecimento geral que a regularidade e atualização dos documentos são fundamentais para garantir a capacidade técnica e legal das empresas concorrentes. No entanto, ao apresentar um documento desatualizado, a empresa KSS levanta dúvidas significativas quanto à sua capacidade de cumprir com as exigências técnicas e legais necessárias para a execução do contrato resultante deste certame.

Diante disso, solicitamos formalmente que a empresa KSS não seja considerada para classificação do item 09 - Mesa Cirúrgica do processo licitatório em questão, em virtude da não conformidade com as exigências estabelecidas no edital. Acreditamos que essa medida é fundamental para preservar a lisura e a transparência do processo, bem como para garantir a seleção de um fornecedor que atenda plenamente aos requisitos estabelecidos.

DOS PEDIDOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Diante dos fatos e razões apresentados neste documento, solicitamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** das empresas **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** e a empresa **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA** para o **ITEM 09 - Mesa cirúrgica** deste certame, devido o não atendimento aos documentos de habilitação solicitados em edital, bem como o descritivo direcionado.

E posteriormente, solicitamos o **CANCELAMENTO** do **ITEM 09**, posterior republicação com novos prazos e condições que de fato propiciem à livre concorrência entre as diferentes fabricantes e distribuidoras existentes no mercado nacional, a fim de que o processo em epígrafe se desenvolva de maneira correta, transparecendo a imparcialidade da administração de licitação, quanto ao julgamento das empresas que participam deste certame, cumprindo assim aos princípios estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos.

Termos em que,
Pede deferimento.

Caxias do Sul/ RS, 27 de Maio de 2024.



HENRIQUE KLEIN NETO
REPRESENTANTE LEGAL/ PROCURADOR
CPF: 003.548.599-00
RG: 3.699.977

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a Outorgante abaixo nomeada confere poderes à Outorgado na forma a seguir:

OUTORGANTE: MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.540.203/0001-10, situada na Rua Evaristo de Antoni, 1150, Bairro São José, CEP 95041-000 – Caxias do Sul/ RS, neste ato representada por seu sócio Sr João Alfredo de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 604.859.650-20.

OUTORGADA: Henrique Klein Neto, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 3.699.977-SSP/SC, inscrito no CPF nº 003.548.599-00, residente e domiciliado na Rua Santo Amaro, nº 166, Fazenda Santo Antônio, São José/ SC – CEP: 88.104-670.

PODERES: O Presente instrumento confere poderes específicos de representação da Outorgante 1) perante todos os Órgão Público e Privados da esfera Federal, Estadual, Distrito e Municipal, podendo concordar, transigir, promover acordos, solicitar certidões e demais documentos que venha a ser precisos para o atendimento dos interesses da Outorgantes, consultas de quaisquer informações de interesse da empresa, receber cartas, notificações, ofícios, 2) no âmbito de todo e qualquer processo de licitação, em qualquer modalidade, incluindo as administradas pelas bolsas de valores e processos relacionados ao Portal Siconv Ministério da Saúde, Pessoas Jurídicas de Direitos Público ou Privado, Sociedades de Economia Mista, Entidade Autárquicas, Fundações, Paraestatais e qualquer outra entidade que realize licitações, podendo, para tanto, participar de todas e quaisquer modalidade e tipo de licitações, cadastrar a Outorgante em sistemas e sítios eletrônicos destinados à realização de licitações, apresentar, assinar, ratificar e retificar propostas, documentos e declarações, formular lances, interpor recursos administrativos, realizar consultada, examinar, visar documentos e propostas de empresas concorrentes, intervir em cadastro de fornecedores (solicitar, assinar e retirar CRC), assinar atas em geral, atas de registro de preços, contratos, firmar documentos, deliberar concordar, discordar, transigir, desistir, requerer, renunciar, impugnar, recorrer, exercer direitos, assumir obrigações, substabelecer com reserva de poderes e tudo mais o que se fizer necessário para o fiel cumprimento desse mandato.

Caxias do Sul/ RS, 09 de Janeiro de 2024.

JOAO ALFREDO DE
OLIVEIRA:60485965020
965020

Assinado de forma digital por JOAO ALFREDO DE OLIVEIRA:60485965020
Dados: 2024.01.12 13:16:03 -03'00'

João Alfredo De Oliveira
CPF: 604.859.650-20
RG: 6048120999
Sócio

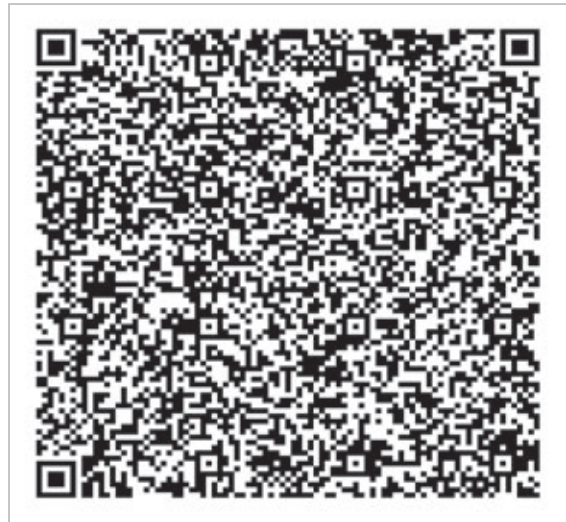
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		S C	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME HENRIQUE KLEIN NETO			
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 3699977 SSP SC			
CPF 003.548.599-00		DATA NASCIMENTO 17/12/1978	
FILIAÇÃO ELVIO KLEIN SALETE KLEIN			
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AB	
Nº REGISTRO 01827041703	VALIDADEZ 22/06/2033	1ª HABILITAÇÃO 23/05/2001	
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL SAO JOSE, SC	DATA EMISSÃO 02/07/2021		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		13850066404 SC165941286	
SANTA CATARINA			
DENATRAN	CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo: 040/2024- Pregão 003/2024**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos - hospitalares para o Hospital Municipal e Unidades de Saúde da Família do município de Jacaraci, conforme edital e anexos.

Recorrente: MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

Trata-se, em síntese, de recurso administrativo interposto pela empresa **MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, sob nº 040/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos - hospitalares para o Hospital Municipal e Unidades de Saúde da Família do município de Jacaraci.

I. DO RECURSO

A empresa **MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, representada legalmente, entrou com um recurso administrativo contra a classificação da empresa **CEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** no processo licitatório para o ITEM 09 (Mesa cirúrgica). A MEDIFARR alega que a CEC não apresentou todos os documentos exigidos no edital, incluindo diversas declarações essenciais e a Declaração Unificada. A ausência destes compromete a integridade do processo, justificando a desclassificação da CEC.

Além disso, a MEDIFARR contesta a eventual classificação da M. **CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, argumentando que esta não possui um Alvará de Licença atualizado e deixou de apresentar a Autorização de Funcionamento (AFE) pela ANVISA. Também não apresentou o

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

registro do produto na ANVISA e os catálogos ou fotos ilustrativas solicitados no edital, comprometendo assim a legalidade e a transparência do processo licitatório.

Por fim, a MEDIFARR questiona a futura possível classificação da KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA, alegando que as especificações técnicas do edital foram direcionadas exclusivamente para favorecer o modelo Vision T4 Manual da KSS. A empresa solicita a revisão dessas especificações para garantir maior competitividade e evitar direcionamentos.

III- DA ANALISE

- **DAS ALEGAÇÕES EM DESFAVOR DA EMPRESA CEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**

Em relação à alegação contra a classificação da empresa C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA no processo licitatório para o ITEM 09 (Mesa cirúrgica), cumpre esclarecer o seguinte:

A empresa C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA não deixou de apresentar a declaração unificada exigida no edital, apenas, utilizou um modelo de declaração diferente daquele disponibilizado no referido documento. Importante salientar que a simples utilização de um modelo diverso não inviabiliza, por si só, a habilitação da empresa no certame.

De acordo com os princípios da economicidade e da eficiência que regem os processos licitatórios, não seria racional nem vantajoso desclassificar a empresa que apresentou o menor preço apenas por ter utilizado um modelo diferente de declaração, especialmente quando o vício é passível de saneamento.

O pregoeiro, no exercício do seu poder/dever estabelecido pela lei, pode diligenciar para sanar a pendência.

Tal procedimento garante a observância dos princípios da economicidade e eficiência, evitando a desclassificação desnecessária de uma proposta vantajosa para a administração pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Portanto, a não utilização do modelo de declaração disponibilizado no edital, por si só, não justifica a desclassificação da empresa C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, uma vez que a pendência é sanável e a empresa apresentou a proposta de menor preço, garantindo economia e eficiência ao processo licitatório.

- **DAS ALEGAÇÕES EM DESFAVOR DA EMPRESA M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**

Em atenção às alegações apresentadas quanto à Empresa M Carrega, cumpre esclarecer que, conforme estabelecido na legislação vigente, "será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento". No caso em tela, a Empresa M Carrega não foi vencedora do item objeto do recurso.

Diante disso, o pregoeiro não tem o dever de analisar as documentações de habilitação da empresa mencionada neste momento do processo, uma vez que a fase de habilitação ocorreu após a fase de julgamento. Caso a empresa venha a ser vencedora em momento oportuno, será procedido o julgamento e, se necessário, a inabilitação por ausência de documentação.

Ademais, em uma análise prévia, verifica-se que nenhuma das documentações alegadamente ausentes foram exigidas no edital. Portanto, as alegações apresentadas carecem de fundamento.

- **DAS ALEGAÇÕES EM DESFAVOR DA EMPRESA KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

Em relação às alegações direcionadas à Empresa KSS Comércio e Indústria de Equipamentos Médicos Ltda, cumpre esclarecer que a afirmação de que o lote foi direcionado não procede.

O município de Jacaraci, localizado no interior da Bahia, enfrenta desafios singulares no acesso a serviços de saúde devido à sua distância dos principais

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

centros de referência, como Vitória da Conquista e Guanambi. Ao especificar os equipamentos a serem adquiridos, buscamos garantir que atendam às necessidades específicas da nossa comunidade, proporcionando o melhor cuidado possível aos nossos cidadãos.

A descrição técnica detalhada presente no edital visa garantir que os equipamentos adquiridos atendam aos mais altos padrões de qualidade e desempenho necessários para enfrentar os desafios de saúde em nossa região. A especificação técnica pode, em alguns casos, se assemelhar às de determinados fabricantes, mas isso não tem a intenção de restringir a competitividade do processo licitatório. Pelo contrário, tais especificações são elaboradas para assegurar que os produtos adquiridos sejam seguros e eficazes para os usuários, incluindo pacientes, médicos e enfermeiros.

No caso específico do recurso apresentado pela empresa MEDIFARR Produtos para a Saúde Ltda, destacamos que a descrição técnica, como a capacidade mínima de carga para pacientes de 260 kg em todas as posições, é crucial para garantir a segurança do equipamento. Esse requisito não interfere na competição, mas sim assegura que o equipamento possa ser utilizado com segurança durante os procedimentos médicos, especialmente em situações de emergência.

As alturas máxima e mínima especificadas foram determinadas com base nas necessidades da administração, visando garantir a versatilidade e adequação do equipamento a diferentes contextos clínicos. O grau mínimo de proteção IP54 foi solicitado para garantir a durabilidade e segurança do equipamento em ambientes hospitalares, protegendo-o contra poeira e jorros de água, conforme as condições operacionais típicas desses ambientes.

Adicionalmente, a opção pelo uso de três manivelas foi escolhida para melhor adequar-se às necessidades operacionais e ergonômicas, facilitando o uso e ajuste por parte dos profissionais de saúde durante os procedimentos médicos.

Concluimos que as especificações técnicas presentes no edital foram definidas com base nas necessidades reais da administração e não visam

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

restringir a competição entre os potenciais fornecedores. A inclusão de especificações detalhadas não tem o propósito de favorecer um fornecedor específico, mas de garantir que os produtos adquiridos atendam aos mais altos padrões de qualidade e desempenho.

Ademais, a empresa KSS não foi vencedora deste item, o que demonstra claramente que a descrição do edital não foi direcionada a nenhuma empresa específica.

A alegação de direcionamento é carente de fundamentação, pois se a descrição tivesse sido tendenciosa, a empresa acusada teria sido a vencedora do item em questão, o que não ocorreu.

Ademais, em relação à alegação de que a empresa apresentou um CREA de pessoa física, emitido em 27/01/2022, cumpre esclarecer que, conforme estabelecido na legislação vigente, "será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento". No caso em tela, a empresa não foi vencedora do item.

Diante disso, o pregoeiro não tem o dever de analisar as documentações de habilitação da empresa mencionada neste momento do processo, uma vez que a fase de habilitação ocorreu após a fase de julgamento. Não há, portanto, justificativa para realizar a inabilitação de uma empresa que sequer venceu o item objeto do recurso. Caso a empresa venha a ser vencedora em momento oportuno, será procedido o julgamento e, se necessário, a inabilitação por ausência de documentação.

Este procedimento está alinhado com os princípios de economicidade e eficiência que regem os processos licitatórios, evitando a desclassificação prematura de licitantes e garantindo que somente a empresa vencedora seja submetida à análise detalhada de sua documentação de habilitação.

Portanto, as alegações da Empresa não possuem embasamento suficiente para questionar a lisura do processo licitatório.

III- DA DECISÃO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Ante aos argumentos aqui trazidos e em atendimento às normas estipuladas pela Lei nº 14.133/21, decidimos pelo conhecimento das razões recursais da empresa **MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA** e julgamos **IMPROCEDENTE** o recurso interposto.

Jacaraci – BA, 05 de junho de 2024

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024.**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jacaraci informa o resultado da análise da documentação apresentada pelos interessados no credenciamento para contratação da prestação de serviços médicos, visando a realização de consultas especializadas, exames clínicos e procedimentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal, conforme edital e anexos, conforme lista nominal, abaixo:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
DVN SERVIÇOS MEDICOS EIRELI LTDA	30.004.974/0001-04	HABILITADA

Impende salientar que, apesar da primeira análise de documentos, o processo de credenciamento continua aberto a demais interessados em prestação de serviços médicos, visando a realização de consultas especializadas, exames clínicos, procedimentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal, conforme previsto no instrumento convocatório.

Jacaraci, 06 de junho de 2024.

João Paulo da Silva Souza
Agente de Contratação

Breno Braga Dantas
Membro da Comissão

Sônia Souza Silva
Membro da Comissão

João Victor Lourenço Guedes
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
Concorrência Eletrônica nº. 003/2024, Processo Administrativo nº. 055/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve Adjudicar e Homologar o Processo Licitatório supracitado, referente a Contratação de empresa especializada para construção de auditório para as Escolas Joaquim Soares Santana e Wilson David Domingues no Distrito de Irundiara no Município de Jacaraci, conforme edital e anexos.

ADJUDICADO PARA:	VANDO JOSE DIAS MORAIS EIRELI- ME
CNPJ	27.978.697/0001-26
ENDEREÇO	Rua Ambrósio Xavier Paixão- Vila de Irundiara
CIDADE / UF / CEP	Jacaraci/Bahia- CEP: 46.315-000
REPRESENTANTE LEGAL	VANDO JOSE DIAS MORAIS
CPF / RG	CPF: 955.728.485-49 E RG: 0764365940 SSP/BA
LOTE	Único
VALOR	R\$ 1.031.432,34 (um milhão, trinta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Jacaraci - Bahia, 06 de junho de 2024.

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
Concorrência Eletrônica nº. 002/2024, Processo Administrativo nº. 054/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve Adjudicar e Homologar o Processo Licitatório supracitado, referente a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras e serviços de terraplanagem, compactação, drenagem e preparação de solo para futura instalação de gramados sintéticos para prática esportiva, com instalação de iluminação e alambrados, conforme edital e anexos.

ADJUDICADO PARA:	MURILO BOTELHO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ	29.992.776/0001-17
ENDEREÇO	Praça Prisciliano Ladeia, 160 – Centro
CIDADE / UF / CEP	Jacaraci – BA - CEP: 46.310-000
REPRESENTANTE LEGAL	MURILO LEITE BOTELHO
CPF / RG	CPF: 063.951.605-08 e RG: 15.968.780-29 SSP/BA
LOTE	Único
VALOR	R\$ 2.830.879,00 (dois milhões, oitocentos e trinta mil, oitocentos e setenta e nove reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Jacaraci - Bahia, 06 de junho de 2024.

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2024**
Pregão Eletrônico n.º 007/2024

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2024 na sede do no Centro Administrativo de Jacaraci - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000, inscrito no CNPJ sob N.º. 11.901.856/0001-54, neste ato representado pelo (a) **MICHELLY SOUZA SANTANA**, RG n.º 096895316 e CPF n.º 021.572.465-84, doravante denominado Secretária de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2024, publicada em 29/04/2024, processo administrativo n.º 048/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de material hospitalar, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. FORNECEDORA:

DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.888.974/0001-17, estabelecida na R AURELINA RAMOS MARTINS, N.º 100 B, Bela Vista, Espinosa- MG, CEP: 39.510-000, detentora do endereço eletrônico distribuidoramendes38@gmail.com, telefone fixo (038) 99139-6464, através de sua Representante Legal, o(a) Sr. KAYQUE JOSE KENTENICH DANTAS MENDES portador(a) da cédula de identidade n.º MG – 19.785.679 SSP/MG e CPF: 139.144.246-64.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VL UNIT.	TOTAL ITEM
1	1	Luva de segurança tamanho G para procedimento não cirúrgico, látex, lisa, ambidestra, não estéril, com pó. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	200	Caixa c/100u	medix	R\$ 16,67	R\$ 3.334,00
1	2	Luva de segurança tamanho M para procedimento não cirúrgico, látex, lisa, ambidestra, não estéril, com	1400	Caixa c/100u	medix	R\$ 16,56	R\$ 23.184,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

		pó. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.					
1	3	Luva de segurança tamanho P para procedimento não cirúrgico, látex, lisa, ambidestra, não estéril, com pó. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	1500	Caixa c/100u	medix	R\$16,56	R\$ 24.840,0
1	4	Luva de segurança tamanho PP para procedimento não cirúrgico, látex, lisa, ambidestra, não estéril, com pó. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	500	Caixa c/100u	medix	R\$ 16,56	R\$ 8.280,00
1	5	Luva para Limpeza em Látex Canolongo Tamanho G	400	Pares	descarpack	R\$ 3,31	R\$ 1.324,00
1	6	Luva para Limpeza em Látex Canolongo Tamanho M	500	Pares	descarpack	R\$ 3,31	R\$ 1.655,00
1	7	Luva para Limpeza em Látex Canolongo Tamanho P	300	Pares	descarpack	R\$ 3,31	R\$ 993,00
1	8	Luvas Cirúrgicas de látex estéril, lubrificada com pó nº 6,5	500	Pares	targa	R\$ 1,39	R\$ 695,00
1	9	Luvas Cirúrgicas de látex estéril, lubrificada com pó nº 7,0	1000	Pares	targa	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
1	10	Luvas Cirúrgicas de látex estéril, lubrificada com pó nº 7,5	1000	Pares	targa	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
1	11	Luvas Cirúrgicas de látex estéril, lubrificada com pó nº 8,0	1000	Pares	targa	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
VALOR TOTAL						R\$ 68.475,00	

O valor referente a esta contratação será de R\$ 68.475,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), de acordo a planilha reformulada.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci- Bahia.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.26.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os materiais deverão ser entregues no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição na sede do Município de Jacaraci/BA, localizado na Rua Castro Alves S/N, Centro/ CEP: 46.310-000 / Jacaraci – BA, de segunda- feira a sexta- feira das 08:00 às 17:00 horas.

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

10.5. Recebimento provisório: No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10.6. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

11.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

12.2. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;

12.4. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;

12.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;

12.6. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

12.7. A fornecedora deverá observar as normas previstas na Resolução - RDC n° 301/2019 e IN 38/2019 e demais normas vigentes ou que venham a ser publicadas durante a vigência contratual.

12.8. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no termo de referência;

12.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.10. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

12.11. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jacaraci-BA, 03 de junho de 2024.

Assinaturas

Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci
Contratante

Fornecedor
DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 47.888.974/0001-17

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF:

2. _____
Nome
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2024**
Pregão Eletrônico n.º 007/2024

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2024 na sede do no Centro Administrativo de Jacaraci - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000, inscrito no CNPJ sob N.º. 11.901.856/0001-54, neste ato representado pelo (a) **MICHELLY SOUZA SANTANA**, RG n.º 096895316 e CPF n.º 021.572.465-84, doravante denominado Secretária de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2024, publicada em 29/04/2024, processo administrativo n.º 048/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de material hospitalar, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. FORNECEDORA:

BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.197.423/0001-05, estabelecida na RUA RIO GRANDE DO NORTE, 130, BAIRRO BRASILIA / GUANAMBI – BAHIA, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico gbistock@hotmail.com, telefone fixo (77) 34512245, através de sua Representante Legal, o(a) Sr.(a) ROMILDO RAMOS SOBRINHO, portador(a) da cédula de identidade n.º 0797508775 SSP/BA SSP-BA, e CPF: 886.922.805-34.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 02 - AGULHAS, ATADURAS SERINGAS.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
1	Agulha para coleta a vácuo 25x0,7 mm	Unidade	2000	CRAL	R\$ 0,27	R\$ 540,00
2	Agulha Desc. 13 x 4,5 mm	Unidade	10000	MEDIX	R\$ 0,08	R\$ 800,00
3	Agulha Desc. 20 x 5,5 mm	Unidade	3000	MEDIX	R\$ 0,08	R\$ 240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

4	Agulha Desc. 25 x 7 mm	Unidade	10000	MEDIX	R\$	0,08	R\$	800,00
5	Agulha Desc. 30 x 8 mm	Unidade	18000	MEDIX	R\$	0,08	R\$	1.440,00
6	Agulha Desc. 40 x 12 mm	Unidade	20000	MEDIX	R\$	0,09	R\$	1.800,00
7	Agulha Desc. para Raqui de 25x90cm	Unidade	250	LABOR IMPORT	R\$	4,61	R\$	1.152,50
8	Algodão Hidrófilo 500g	Rolos	180	NATHALIA	R\$	21,00	R\$	3.780,00
9	Atadura de crepom de 10 cm x 180 cm 09 fios/cm²	PACOTES	120	ANAPOLIS	R\$	5,60	R\$	672,00
10	Atadura de crepom de 10 cm x 180 cm 13 fios/cm² (Tipo 4,5) de qualidade igual ou superior a NEVE/ CREMER	Unidade	5000	NEVE	R\$	0,65	R\$	3.250,00
11	Atadura de crepom de 15 cm x 180 cm 13 fios/cm² (Tipo 4,5) de qualidade igual ou superior a NEVE/ CREMER	Unidade	4500	NEVE	R\$	0,77	R\$	3.465,00
12	Atadura de crepom de 20 cm x 180 cm 13 fios/cm² (Tipo 4,5) de qualidade igual ou superior a NEVE/ CREMER	Unidade	4500	NEVE	R\$	0,98	R\$	4.410,00
13	Algodão Ortopédico de 10 cm	Rolos	432	POLAR FIX	R\$	0,75	R\$	324,00
14	Algodão Ortopédico de 15 cm	Rolos	432	POLAR FIX	R\$	0,90	R\$	388,80
15	Algodão Ortopédico de 20 cm	Rolos	432	POLAR FIX	R\$	1,10	R\$	475,20
16	Atadura gessada de 10 cm x 3,0 m 09 fios/cm²	Unidade	200	POLAR FIX	R\$	2,90	R\$	580,00
17	Atadura gessada de 15 cm x 3,0 m 09 fios/cm²	Unidade	500	POLAR FIX	R\$	4,75	R\$	2.375,00
18	Atadura gessada de 20 cm x 3,0 m 09 fios/cm²	Unidade	300	POLAR FIX	R\$	6,95	R\$	2.085,00
19	Caixa de perfuro cortante de 13 litros	Unidade	600	POLAR FIX	R\$	8,99	R\$	5.394,00
20	Caixa de perfuro cortante de 20 litros	Unidade	100	POLAR FIX	R\$	11,89	R\$	1.189,00
21	Cateter Intravenoso Periférico 14 G x 45mm de marca igual o superior a DESCARPACK/SOLIDOR	Unidade	100	SOLIDOR	R\$	0,90	R\$	90,00
22	Cateter Intravenoso Periférico 16 G x 45mm de marca igual o superior a DESCARPACK/SOLIDOR	Unidade	100	SOLIDOR	R\$	0,90	R\$	90,00
23	Cateter Intravenoso Periférico 18 G x 32mm de marca igual o superior a DESCARPACK/SOLIDOR	Unidade	300	SOLIDOR	R\$	0,85	R\$	255,00
24	Cateter Intravenoso Periférico 20 G x 32mm de marca igual o superior a DESCARPACK/SOLIDOR	Unidade	1000	SOLIDOR	R\$	0,85	R\$	850,00
25	Cateter Intravenoso Periférico 22 G x 25mm de marca igual o superior a DESCARPACK/SOLIDOR	Unidade	9000	SOLIDOR	R\$	0,85	R\$	7.650,00
26	Cateter Intravenoso Periférico 24 G x 19mm de marca igual o superior a DESCARPACK/SOLIDOR	Unidade	6500	SOLIDOR	R\$	0,90	R\$	5.850,00
27	Compressa de Gaze Hidrófila, 7,5 cm X 7,5 cm quando fechada 15 X 30 cm e quando abertas, Descartável, Não estéril, 100 % Algodão em Tecido tipo Tela, com 8 Camadas, dobras e 13 Fios/CM², Não Solta Fiapos; Pacote com 500 Unidades. Mínimo 320 G (Com qualidade igual ou superior a marca Cremer/ Polar Fix)	Pacote c/ 500	1800	POLAR FIX	R\$	2,50	R\$	4.500,00
28	Compressa Cirúrgica 45 cm X 50 cm, Gramatura 38 GR, Não Estéril, Confeccionada com Fios 100% Algodão, Em tecido Quadruplo com Fio Radiopaco, Com Cardaço Duplo que Oferece Melhor Condição de Visibilidade no Local da Cirurgia, Em suas extremidades, Possui um Cadarço em forma de alça. Não Solta Fiapo. Pacote contendo 50 Unidades. (Qualidade similar a marca Cremer)	Pacote 50 und	12	CREMER	R\$	86,05	R\$	1.032,60
29	Canhão para coleta a vácuo	Unidade	300	CRAL	R\$	0,80	R\$	240,00
30	Espadrappo Impermeável (extra flexível)- cor branca de 10 cm x 4,5 m	Unidade	500	MISNER	R\$	14,30	R\$	7.150,00
31	Espadrappo Impermeável (extra flexível)- cor branca de 05 cm x 4,5 m	Unidade	100	MISNER	R\$	5,95	R\$	595,00
32	Fita Adesiva com dorso de papel crepado, saturado e envernizado, tratado com látices de estireno butadieno, adesivo à base de borracha natural e resinas. Marca Igual ou superior a Cremer 16mmx50m	Unidade	800	CREMER	R\$	4,40	R\$	3.520,00
33	Fita Adesiva para Autoclave 19 mm x 30 m	Unidade	150	MISNER	R\$	6,00	R\$	900,00
34	Fita Cirúrgica Microporosa Hipoalérgica 5cm x10 m	Unidade	300	MISNER	R\$	0,50	R\$	150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

35	Fita cirúrgica Microporosa Hipoalérgica 10cm x 4,5 m	Unidade	288	MISNER	R\$	9,10	R\$	2.620,80
36	Lancetas Automática, espessura Ultra fina, Penetração consistente, em conformidade coma NR 32	UNIDADE	6000	G-TECH	R\$	0,07	R\$	420,00
37	Lamina de Bisturi nº 10	Unidade	800	SOLIDOR	R\$	0,36	R\$	288,00
38	Lamina de Bisturi nº 11	Unidade	800	SOLIDOR	R\$	0,36	R\$	288,00
39	Lamina de Bisturi nº 12	Unidade	800	SOLIDOR	R\$	0,36	R\$	288,00
40	Lamina de Bisturi nº 15c	Unidade	100	SOLIDOR	R\$	0,36	R\$	36,00
41	Lamina de Bisturi nº 21	Unidade	1000	SOLIDOR	R\$	0,36	R\$	360,00
42	Lamina de Bisturi nº 22	Unidade	2000	SOLIDOR	R\$	0,36	R\$	720,00
43	Scalp nº 19	Unidade	300	SOLIDOR	R\$	0,25	R\$	75,00
44	Scalp nº 21	Unidade	1000	SOLIDOR	R\$	0,27	R\$	270,00
45	Scalp nº 23	Unidade	2000	SOLIDOR	R\$	0,27	R\$	540,00
46	Scalp nº 25	Unidade	1500	SOLIDOR	R\$	0,27	R\$	405,00
47	Scalp nº 27	Unidade	100	SOLIDOR	R\$	0,25	R\$	25,00
48	Seringa desc. 1 ml c/ agulha slip 13x4,5 mm	Unidade	15000	SR	R\$	0,25	R\$	3.750,00
49	Seringa desc. 3 ml c/ agulha 25 x 7 mm	Unidade	15000	SR	R\$	0,20	R\$	3.000,00
50	Seringa desc. 5 ml c/ agulha 25 x 7 mm	Unidade	25000	SR	R\$	0,32	R\$	8.000,00
51	Seringa desc. 10 ml c/ agulha 25 x 7 mm	Unidade	30000	SR	R\$	0,41	R\$	12.300,00
52	Seringa desc. 20 ml c/ agulha 25 x 7 mm	Unidade	20000	SR	R\$	0,06	R\$	1.200,00
53	Seringa desc. 60 ml S/ agulha	Unidade	100	SR	R\$	1,99	R\$	199,00
54	Tubo para coleta á vácuo tampa Roxa	Unidade	3500	LABOR IMPORT	R\$	0,71	R\$	2.485,00
55	Tubo para coleta á vácuo tampa Vermelha	Unidade	3000	LABOR IMPORT	R\$	0,71	R\$	2.130,00
56	Tubo para coleta á vácuo tampa(Coagulograma)	Unidade	2000	LABOR IMPORT	R\$	0,81	R\$	1.620,00
57	Tubo para coleta á vácuo com ativador de coágulo jateado na parede do tubo + gel ativador- Tampa amarela	Unidade	2400	LABOR IMPORT	R\$	0,81	R\$	1.944,00
TOTAL: CENTO E DEZ MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS					R\$	110.996,90		

O valor referente a esta contratação será R\$ 110.996,90 (cento e dez mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos)., de acordo a planilha reformulada.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci- Bahia.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.26.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.12, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.15, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

10.3. Os materiais deverão ser entregues no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição na sede do Município de Jacaraci/BA, localizado na Rua Castro Alves S/N, Centro/ CEP: 46.310-000 / Jacaraci – BA, de segunda- feira a sexta- feira das 08:00 às 17:00 horas.

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. Recebimento provisório: No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10.6. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

11.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

12.2. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;

12.4. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;

12.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;

12.6. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

12.7. A fornecedora deverá observar as normas previstas na Resolução - RDC nº 301/2019 e IN 38/2019 e demais normas vigentes ou que venham a ser publicadas durante a vigência contratual.

12.8. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no termo de referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

- 12.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 12.10. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 12.11. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.12. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 12.12.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 12.12.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 12.12.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 12.12.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.12.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 12.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.12 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.14. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 12.15. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 12.15.1. Por razão de interesse público;
- 12.15.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 12.15.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

- 12.16. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 12.16.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

12.17. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.18. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

12.19. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.20. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jacaraci-BA, 03 de junho de 2024.

Assinaturas

Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci
Contratante

Fornecedor

BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ/MF sob o nº 10.197.423/0001-05

Testemunhas:

1. _____

Nome

CPF:

2. _____

Nome

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2024**
Pregão Eletrônico n.º 007/2024

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2024 na sede do no Centro Administrativo de Jacaraci - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000, inscrito no CNPJ sob N.º. 11.901.856/0001-54, neste ato representado pelo (a) **MICHELLY SOUZA SANTANA**, RG n.º 096895316 e CPF n.º 021.572.465-84, doravante denominado Secretária de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2024, publicada em 29/04/2024, processo administrativo n.º 048/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de material hospitalar, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. FORNECEDORA:

PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.778.471/0001-32, estabelecida na RUA ZEFERINO CARINHANHA 490, ALTO DA BOA VISTA, CACULÉ – BAHIA – CEP: 46.300-00, detentora do endereço eletrônico ari_cacule@hotmail.com, através do seu Representante Legal, o Sr. **ARI RODRIGUES TEIXEIRA**, portador(a) da cédula de identidade n.º 0803661550 SSP/BA, e CPF: 003.107.155-47.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
1	Abaixador de língua de madeira, descartável, formato convencional-14 cm de comprimento x 1,4 cm de largura x 0,5 mm de espessura.	Pacote c/100 Uni	250	THEOTO	R\$ 3,00	R\$ 750,00
2	Almotolias de 250 ml Marrom	Unidade	100	J PROLAB	R\$ 1,00	R\$ 100,00
3	Almotolias de 250 ml Transparente	Unidade	100	J PROLAB	R\$ 1,00	R\$ 100,00
4	Braçadeira Adulto Nylon Metal Cinza S/ Manguito	Unidade	100	PREMIUM	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

5	Coletor de Urina Infantil Unissex	Unidade	150	MEDSONDA	R\$ 0,10	R\$ 15,00
6	Conj. Aux. Papanicolaou Tam. G (01 Espéculo P,01 Escova Cervical;01 Luva EVA;01 Espatula Mod. Ayre;01 Lamina de vidro)	Kits	400	KOLPLAST	R\$ 1,00	R\$ 400,00
7	Conj. Aux. Papanicolaou Tam. M(01 Espéculo P,01 Escova Cervical;01 Luva EVA;01 Espatula Mod. Ayre;01 Lamina de vidro)	Kits	2500	KOLPLAST	R\$ 3,50	R\$8.750,00
8	Conj. Aux. Papanicolaou Tam. P(01 Espéculo P,01 Escova Cervical;01 Luva EVA;01 Espatula Mod. Ayre;01 Lamina de vidro)	Kits	400	KOLPLAST	R\$ 1,00	R\$ 400,00
9	Dispositivo p/ Incontinência Urinária P, M e G	Unidade	10	SOLIDOR	R\$ 0,20	R\$ 2,00
10	Dreno de Tórax-Frasco de PVC cristal rígido, graduado a cada 50ml, com capacidade 2.000 ml.Tampa de rosca rápida com 3 vias, sendo 01 via do paciente com identificação, extensão de PVC cristal com 1,20m, pinça plana corta-fluxo e espiral plástico para impedir o acotovelamento da extensão que alcança o fundo do frasco (selo d'água).Segunda via aberta para o ambiente, também servindo como extensão do dreno.Terceira via fechada.Livre de látex.Esterelizado em ETO.	unidade	2	ZAMMI	R\$ 10,00	R\$ 20,00
11	Eletródos Descartável ECG-DEA Modelo MSGST-06 Espuma, Gel sólido	Pacote com 50	14	SOLIDOR	R\$ 18,00	R\$ 252,00
12	Esfigmomônômetro aneróirde, adulto, braçadeira em nylon com fechometal qualidade igual ou superior à marca BIC	Unidade	30	BIC	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
13	Estetoscópio com tubo duplo, olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso.	Unidade	20	PREMIUM	R\$ 10,00	R\$ 200,00
14	Filtro HMEF Bacterial Viral Adu/Inf	unidade	25	BE CARE	R\$ 5,00	R\$ 125,00
15	Fluxômetro para Oxigênio 0-15 L/mim	Unidade	12	PROTEC	R\$ 60,00	R\$ 720,00
16	Frasco Umidificador para oxigênio em plástico 250ml	Unidade	36	PROTEC	R\$ 10,00	R\$ 360,00
17	Gel Condutor Incolor para Ultrassom	Bag 5 kg	15	RMC	R\$ 20,00	R\$ 300,00
18	Grampo para Cordão Umbilical	Unidade	100	KOLPLAST	R\$ 0,10	R\$ 10,00
19	Kit micronebulizador adulto com máscara, copo graduado entre 5 e 15 ml,extensão transparente de no mínimo 1,3m.	Unidade	10	DARU	R\$ 5,00	R\$ 50,00
20	Kit micronebulizador infantil com máscara, copo graduado entre 5 e 15ml, extensão transparente de no mínimo 1,3m.	Unidade	10	DARU	R\$ 5,00	R\$ 50,00
21	Medidor de Pressão Digital Automático de Braço – HEM-7113. de qualidade igual ou superior da Onrom	Unidade	5	ONROM	R\$ 50,00	R\$ 250,00
22	Malha Tubular Ortopédica 15 cm x 15 m	Rolos	12	POLAR FIX	R\$ 8,00	R\$ 96,00
23	Malha Tubular Ortopédica 12 cm x 15 m	Rolos	24	POLAR FIX	R\$ 8,00	R\$ 192,00
24	Malha Tubular Ortopédica 10 cm x 15 m	Rolos	15	POLAR FIX	R\$ 8,00	R\$ 120,00
25	Malha Tubular Ortopédica 8 cm x 15 m	Rolos	12	POLAR FIX	R\$ 8,00	R\$ 96,00
26	Manguito em borracha, 2 vias para Aparelho de Pressão Adulto.	Unidade	60	PREMIUM	R\$ 10,00	R\$ 600,00
27	Mascara de Alta Concentração com tubo de O2 e reservatório	Unidade	100	PROTEC	R\$ 12,00	R\$1.200,00
28	Pêra em Borracha para Aparelho de Pressão Adulto	Unidade	20	PREMIUM	R\$ 10,00	R\$ 200,00
29	Pêra em Borracha para ECG	Unidade	12	MIKATOS	R\$ 2,00	R\$ 24,00
30	Perfurador de Membrana Amniótica	Unidade	30	MEDSONDA	R\$ 0,20	R\$ 6,00
31	Pinça Cheron 30 cm em plástico	Unidade	600	KOLPLAST	R\$ 1,00	R\$ 600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

32	Preservativo sem Lubrificante	Unidade	144	MADEITEX	R\$ 0,50	R\$ 72,00
33	Tela Protésica confeccionada em 100% polipropileno monofilamentado, não absorvível e sintético. Não desfia, esterilizada por óxido de etileno, uso em cirurgias de reparação de órgãos e prevenção de hérnias. Tamanho 26cm x 36cm	Unidade	12	WALTEX	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
34	Termômetro Clínico Digital com alarme sonoro	Unidade	100	G TECH	R\$ 8,00	R\$ 800,00
35	Tira reativa para dosagem de glicemia capilar. Obs: A empresa deverá fornecer aparelhos glicosímetros de marca compatível com as tiras.(1/1.000)	Tiras	25000	ON CALL PLUS	R\$ 0,46	R\$ 11.500,00
36	tubo de látex ref. 200 com 15 m	Unidade	4	LEMGRUBER	R\$ 37,50	R\$ 150,00
37	tubo de Silicone ref. 204, 6 x 12mm com 15 metros	Unidade	5	MEDICONE	R\$ 150,00	R\$ 750,00
38	Válvula de deflação para aparelho de pressão aneróide	Unidade	12	PREMIUM	R\$ 20,00	R\$ 240,00
39	Válvula Reguladora para cilindro de oxigênio	Unidade	10	PROTEC	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
TOTAL DO LOTE: TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS					R\$ 34.200,00	
LOTE06- SANEANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
1	Ácido Acético 2%	Frasco 01litro	10	RENYLAB	R\$ 10,00	R\$ 100,00
2	Água Oxigenada 10 volumes antisséptica	Frasco 01litro	144	FARMAX	R\$ 6,00	R\$ 864,00
3	Álcool etílico a 70%	Frasco 01litro	3000	ITAJÁ	R\$ 5,47	R\$ 16.410,00
4	Álcool etílico Absoluto 99,3 INPM	Frasco 01litro	12	CICLOFARM	R\$ 2,20	R\$ 26,40
5	Álcool em Gel a 70%	Frasco 500ml	1200	CICLOFARM	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
6	Álcool Iodado- Iodo 0,1% + Alcool 50% (v/v)	Frasco 01litro	80	RIOQUIMIC	R\$ 10,00	R\$ 800,00
7	Avental de TNT Descartável manga Longa Gramatura 20.	Unidade	500	KDU	R\$ 1,00	R\$ 500,00
8	Carvão Ativado em Pó P.A-Purificado	Pote 500g	2	DINAMICA	R\$ 5,00	R\$ 10,00
9	Curativos para Fixação de Cateteres central com Gluconato de Clorexidina	Unidade	20	3M	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
10	Escova p/Antissepsia c/ Iodo povidona/clorexidina 2%	Unidade	400	VICPHARMA	R\$ 2,00	R\$ 800,00
11	Éter Sulfúrico 35%	Frasco 01litro	50	VICPHARMA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
12	Formol Líquido 10%	Frasco 01litro	12	START	R\$ 10,00	R\$ 120,00
13	Lençol descartável não estéril c/ elástico, 200 x 90cm, TNT	Unidade	4000	SF PAPEIS	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
14	Máscara Descartável Tripla com elástico e cliper nasal .Cx C/ 50 Uni.	Caixa c/ 50	500	MEDIX	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
15	Óculos de Proteção em plástico, lentes transparentes com proteção lateral	Unidade	20	DANY	R\$ 0,98	R\$ 19,60
16	Papel lençol branco 100% celulose 70cm x 50mt pct/10 rolos	pacotes	25	SF PAPEIS	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
17	PVPI Degermante	Frasco 01 litro	120	VICPHARMA	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
18	PVPI Tópico	Frasco 01litro	120	VICPHARMA	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
19	Saco de Lixo Infecatante branco, identificado 200L	Unidade	4000	AZEPLAST	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
20	Sapatilha Descartável com Elástico	Unidade	4000	DESCARPACK	R\$ 0,05	R\$ 200,00
21	Touca Sanfonada com elástico simples Descartável Pacote c/ 100 Uni.Gram	Pacote c/ 100	280	DESCARPACK	R\$ 5,00	R\$ 1.400,00
22	Vaselina Liquida	Frasco 01litro	10	RIOQUIMICA	R\$ 10,00	R\$ 100,00
TOTAL: QUARENTA MIL E NOVECENTOS REAIS					R\$ 40.900,00	

O valor referente a esta contratação será R\$75.100,00 (setenta e cinco mil e cem reais), de acordo a planilha reformulada.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci- Bahia.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.
- 6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.26.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os materiais deverão ser entregues no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição na sede do Município de Jacaraci/BA, localizado na Rua Castro Alves S/N, Centro/ CEP: 46.310-000 / Jacaraci – BA, de segunda- feira a sexta- feira das 08:00 às 17:00 horas.

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. Recebimento provisório: No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10.6. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

11.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

12.2. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;

12.4. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;

12.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;

12.6. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

12.7.A fornecedora deverá observar as normas previstas na Resolução - RDC nº 301/2019 e IN 38/2019 e demais normas vigentes ou que venham a ser publicadas durante a vigência contratual.

12.8. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no termo de referência;

12.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.10. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

12.11. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jacaraci-BA, 03 de junho de 2024.

Assinaturas

Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci
Contratante

Fornecedor

PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS – ME
CNPJ/MF sob o nº 20.778.471/0001-32

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF:

2. _____
Nome
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2024**
Pregão Eletrônico n.º 007/2024

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2024 na sede do no Centro Administrativo de Jacaraci - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000, inscrito no CNPJ sob N.º. 11.901.856/0001-54, neste ato representado pelo (a) **MICHELLY SOUZA SANTANA**, RG n.º 096895316 e CPF n.º 021.572.465-84, doravante denominado Secretária de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2024**, publicada em 29/04/2024, processo administrativo n.º 048/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de material hospitalar, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. FORNECEDORA:

JOÃO HILDS PORTO PEREIRA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.206.435/0001-36, estabelecida na Rua Primeiro de Maio, N.º 330- Centro, **GUANAMBI-BA** / CEP: 46.430-000, através do seu Representante Legal, o Sr. **JOÃO HILDS PORTO PEREIRA**, portador(a) da cédula de identidade n.º 335439 SSP/BA, e CPF: 434.620.657-34.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 04 - SONDAS/ FIOS SUTURA							
ITEM	DESCRIÇÃO	ANVISA	MARCA	UNIDADE	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Cateter Umbilical N.º 4,0 Mono Lúmen, Estéril à max. De zinco. Isento de látex, Conexão Luer, Apirogênico, Radiopaco e Atóxico	10296900147	VITAL GOLD	Unidade	2	R\$ 5,65	R\$ 11,30
2	Cateter Umbilical N.º 5,0 Mono Lúmen, Estéril à max. De zinco. Isento de látex, Conexão Luer, Apirogênico, Radiopaco e Atóxico	10296900147	VITAL GOLD	Unidade	2	R\$ 5,65	R\$ 11,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

3	Cateter de poliuretano 16Ga (5fr) x 20 cm p/ acesso venoso central, 1 fio gui 3mm J.032''x60 cm c/ dispensador, 1 agulha 18gx2 3/4 (7cm), 1 seringa 5ml c/ agulha 30x7, 1 dilatador de vaso, 1 aba de sutura, 1 tampa luer e 1 abraçadeira.	80415440017	ALIV HEART	Unidade	24	R\$ 200,75	R\$ 4.818,00
4	Cateter Nasal para oxigênio tipo óculos Infantil	10252420037	BIOSANE	Unidade	20	R\$ 1,62	R\$ 32,40
5	Cateter Nasal para oxigênio tipo óculos Adulto	80163570002	MEDSONDA	Unidade	1000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
6	Coletor de Urina Sistema Fechado 2.000 ml	80495510036	MEDIX	Unidade	400	R\$ 3,46	R\$ 1.384,00
7	Coletor Universal estéril com pá 100 ml graduado até 80 ml	80097910001	J.P	Unidade	2400	R\$ 0,38	R\$ 912,00
8	Equipo Macro-gotas com Injetor Lateral(Conector Luer Slip C/Filtro)Fabricado em PVC,Estéril,Atóxico e apirogênico,câmara gotejadora macrogotas,dispositivo para entrada de ar,Filtrorófono e bacteriológico,Regulador de fluxo,Injetor lateral com membrana auto cicatrizante,Tubo com comprimento de 1,5 m ,Aprovado pelo INMETRO,Descartável e de uso único	10160610087	INJEX	Unidade	15000	R\$ 0,74	R\$ 11.100,00
9	Equipo Micro-gotas com Injetor Lateral-Completo- Estéril;Somente para infusão por gravidade;Ponta perfurante com tampa protetora;Tubo flexível de PVC de 150cm;Abertura para ventilação de ar com filtro (membrana hidrófoba e bacteriológica);Injetor lateral tipo Y com membrana auto cicatrizante;Pilha rolete reguladora de fluxo;Câmara gotejadora flexível com filtro de partículas antibacteriano;Conector macho (slip) com tampa protetora;Possui DEHP;Látex free;Certificação INMETRO;Descartável, de uso único e individual;Material: Polietileno, polipropileno e Acrilonitrila-Butadieno Estireno (ABS).	80495510033	MEDIX	Unidade	500	R\$ 1,42	R\$ 710,00
10	Equipo Multivias c/ Clamp 2 Vias-Fabricado em PVC,Estéril,Atóxico e apirogênico,Clamp corta fluxo,Tubo flexível com comprimento de 18 cm,Descartável e de uso único	10160610085	INJEX	Unidade	6000	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
11	Equipo Nutrição Enteral Escalonado,Estéril, PVC flexível. possui ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento.	10160610087	MEDIX	unidade	50	R\$ 1,03	R\$ 51,50
12	Equipo Descartável para Transfusão de Sangue	10369460151	SOLIDOR	Unidade	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
13	Equipo para Bomba de infusão PVC Cristal-MILSET. REF. EM 0421 0000/Transparente-Samtronic	10188530058	SANTRONIC	Unidade	150	R\$ 33,32	R\$ 4.998,00
14	Equipo para Bomba de infusão PVC Cristal-MILSET . REF. EM 0422 000/ Fotoprotetor-Samtronic	10188530059	SANTRONIC	Unidade	150	R\$ 37,49	R\$ 5.623,50
15	Fio Catgut cromado -0- com agulha 5 cm	10426020007	TECHNOFIO	Unidade	192	R\$ 4,06	R\$ 779,52
16	Fio Catgut cromado -1- com agulha 5 cm	10426020007	TECHNOFIO	Unidade	336	R\$ 4,06	R\$ 1.364,16
17	Fio Catgut cromado 2-0 com agulha 5 cm	10426020007	TECHNOFIO	Unidade	192	R\$ 4,06	R\$ 779,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

18	Fio Catgut cromado 3-0 com agulha 5 cm	10426020007	TECHNOFIO	Unidade	192	R\$ 4,06	R\$ 779,52
19	Fio Catgut cromado 4-0 com agulha 5 cm	10426020007	TECHNOFIO	Unidade	192	R\$ 4,06	R\$ 779,52
20	Fio Catgut simples -0- com agulha 5cm	10426020007	TECHNOFIO	Unidade	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00
21	Fio Catgut simples -1- com agulha 5cm	10426020007	TECHNOFIO	Unidade	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00
22	Fio Catgut simples 2-0 com agulha 5cm	10426020007	TECHNOFIO	Unidade	48	R\$ 4,00	R\$ 192,00
23	Fio Catgut simples 3-0 com agulha 5 cm	10426020007	TECHNOFIO	Unidade	48	R\$ 4,00	R\$ 192,00
24	Fio de Nylon -0- com agulha 5 cm	10243410009	TECHNOFIO	Unidade	96	R\$ 1,42	R\$ 136,32
25	Fio de Nylon -1- com agulha 5 cm	10243410009	TECHNOFIO	Unidade	144	R\$ 1,42	R\$ 204,48
26	Fio de Nylon 2-0 com agulha 5 cm	10243410009	TECHNOFIO	Unidade	240	R\$ 1,42	R\$ 340,80
27	Fio de Nylon 3-0 com agulha 5 cm	10243410009	TECHNOFIO	Unidade	864	R\$ 1,42	R\$ 1.226,88
28	Fio de Nylon 4-0 com agulha 5 cm	10243410009	TECHNOFIO	Unidade	144	R\$ 1,42	R\$ 204,48
29	Fio de Nylon 5-0 com agulha 5cm	10243410009	TECHNOFIO	Unidade	96	R\$ 1,42	R\$ 136,32
30	Fio de Nylon6-0 com agulha 5 cm	10243410009	TECHNOFIO	Unidade	48	R\$ 1,42	R\$ 68,16
31	Fio Vicryl 1-0 com agulha 4cm, 1/2 círculo	10243410033	SHALLON	Unidade	180	R\$ 5,41	R\$ 973,80
32	Frasco para nutrição enteral 300ml não estéril(compatível c/ o equipo de nutrição enteral licitado)	80944519002	MEDGRAN	unidade	100	R\$ 1,14	R\$ 114,00
33	Indicador Biológico para validação do processo de esterelização- compatível com a Mini- Incubadora	3369900030014	CLEANUP	cx c/10	10	R\$ 25,73	R\$ 257,30
34	Introdutor Bougie Articulado	10273820064	NYO MED	Unidade	5	R\$ 213,75	R\$ 1.068,75
35	Papel Grau Cirúrgico 10cm x 100 m	10160610113	INJEX	Rolos	5	R\$ 44,98	R\$ 224,90
36	Papel Grau Cirúrgico 15 cm x 100 m	10160610113	INJEX	Rolos	5	R\$ 67,97	R\$ 339,85
37	Papel Grau Cirúrgico 20cm x 100 m	10160610113	INJEX	Rolos	50	R\$ 89,96	R\$ 4.498,00
38	Sonda de Alimentação enteral com fio guia Nº 12	80019160013	SOLUMED	Unidade	100	R\$ 10,83	R\$ 1.083,00
39	Sonda de Aspiração Traqueal nº 04	80212340033	BIOBASE	Unidade	60	R\$ 0,63	R\$ 37,80
40	Sonda de Aspiração Traqueal nº 06	80212340033	BIOBASE	Unidade	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
41	Sonda de Aspiração Traqueal nº 08	80212340033	BIOBASE	Unidade	200	R\$ 0,72	R\$ 144,00
42	Sonda de Aspiração Traqueal nº 10	80212340033	BIOBASE	Unidade	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
43	Sonda de Aspiração Traqueal nº 12	80212340033	BIOBASE	Unidade	100	R\$ 0,76	R\$ 76,00
44	Sonda de Aspiração Traqueal nº 14	80212340033	BIOBASE	Unidade	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
45	Sonda de Aspiração Traqueal nº 16	80212340033	BIOBASE	Unidade	60	R\$ 0,82	R\$ 49,20
46	Sonda de foley 2 vias com balão nº 08	80495510040	MEDIX	Unidade	10	R\$ 3,13	R\$ 31,30
47	Sonda de foley 2 vias com balão nº 12	80495510040	MEDIX	Unidade	120	R\$ 2,56	R\$ 307,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

48	Sonda de foley 2 vias com balão nº 14	80495510040	MEDIX	Unidade	150	R\$ 2,56	R\$ 384,00
49	Sonda de foley 2 vias com balão nº 16	80495510040	MEDIX	Unidade	150	R\$ 2,56	R\$ 384,00
50	Sonda de foley 2 vias com balão nº 18	80495510040	MEDIX	Unidade	150	R\$ 2,56	R\$ 384,00
51	Sonda de foley 2 vias com balão nº 20	80495510040	MEDIX	Unidade	100	R\$ 2,56	R\$ 256,00
52	Sonda de foley 2 vias com balão nº 22	80495510040	MEDIX	Unidade	50	R\$ 2,56	R\$ 128,00
53	Sonda de foley 3 vias com balão nº 16	80495510041	MEDIX	Unidade	30	R\$ 3,42	R\$ 102,60
54	Sonda de foley 3 vias com balão nº 18	80495510041	MEDIX	Unidade	30	R\$ 3,42	R\$ 102,60
55	Sonda de foley 3 vias com balão nº 20	80495510041	MEDIX	Unidade	30	R\$ 3,42	R\$ 102,60
56	Sonda de foley 3 vias com balão nº22	80495510041	MEDIX	Unidade	30	R\$ 3,42	R\$ 102,60
57	Sonda de foley 3 vias com balão nº24	80495510041	MEDIX	Unidade	30	R\$ 3,42	R\$ 102,60
58	Sonda de Gastrostomia em silicone com balão(tipo padrão) Nº 18	10296909031	VITAL	Unidade	5	R\$ 51,33	R\$ 256,65
59	Sonda de Gastrostomia em silicone com balão(tipo padrão) Nº 20	10296909031	VITAL	Unidade	5	R\$ 51,33	R\$ 256,65
60	Sonda de Gastrostomia em silicone com balão(tipo padrão) Nº 24	10296909031	VITAL	Unidade	5	R\$ 51,33	R\$ 256,65
61	Sonda Endotraqueal Desc. C/B infantil	10296900101	VITAL GOLD	Unidade	3	R\$ 3,92	R\$ 11,76
62	Sonda Endotraqueal Desc. C/B nº 7,0	10296900101	VITAL GOLD	Unidade	5	R\$ 3,92	R\$ 19,60
63	Sonda Endotraqueal Desc. C/B nº 7,5	10296900101	VITAL GOLD	Unidade	20	R\$ 3,92	R\$ 78,40
64	Sonda Endotraqueal Desc. C/B nº 8,0	10296900101	VITAL GOLD	Unidade	10	R\$ 3,92	R\$ 39,20
65	Sonda Endotraqueal Desc. C/B nº 8,5	10296900101	VITAL GOLD	Unidade	5	R\$ 3,92	R\$ 19,60
66	Sonda Endotraqueal Desc. C/B nº 9,0	10296900101	VITAL GOLD	Unidade	5	R\$ 3,92	R\$ 19,60
67	Sonda naso gástrica curta nº 06	80163570003	MEDSONDA	Unidade	50	R\$ 0,65	R\$ 32,50
68	Sonda naso gástrica curta nº 08	80163570003	MEDSONDA	Unidade	50	R\$ 0,68	R\$ 34,00
69	Sonda naso gástrica curta nº 10	80163570003	MEDSONDA	Unidade	50	R\$ 0,71	R\$ 35,50
70	Sonda naso gástrica curta nº 12	80163570003	MEDSONDA	Unidade	50	R\$ 0,73	R\$ 36,50
71	Sonda naso gástrica curta nº 14	80163570003	MEDSONDA	Unidade	50	R\$ 0,82	R\$ 41,00
72	Sonda naso gástrica curta nº 16	80163570003	MEDSONDA	Unidade	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50
73	Sonda naso gástrica curta nº 18	80163570003	MEDSONDA	Unidade	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50
74	Sonda naso gástrica longa nº 04	80163570003	MEDSONDA	Unidade	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00
75	Sonda naso gástrica longa nº 06	80163570003	MEDSONDA	Unidade	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
76	Sonda naso gástrica longa nº 08	80163570003	MEDSONDA	Unidade	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
77	Sonda naso gástrica longa nº 10	80163570003	MEDSONDA	Unidade	100	R\$ 1,03	R\$ 103,00
78	Sonda naso gástrica longa nº 12	80163570003	MEDSONDA	Unidade	150	R\$ 1,14	R\$ 171,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

79	Sonda naso gástrica longa nº 14	80163570003	MEDSONDA	Unidade	150	R\$ 1,17	R\$ 175,50
80	Sonda naso gástrica longa nº 16	80163570003	MEDSONDA	Unidade	250	R\$ 1,19	R\$ 297,50
81	Sonda naso gástrica longa nº 18	80163570003	MEDSONDA	Unidade	150	R\$ 1,26	R\$ 189,00
82	Sonda uretral nº 06	80163570001	MEDSONDA	Unidade	30	R\$ 0,63	R\$ 18,90
83	Sonda uretral nº 08	80163570001	MEDSONDA	Unidade	80	R\$ 0,65	R\$ 52,00
84	Sonda uretral nº 12	80163570001	MEDSONDA	Unidade	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
85	Sonda uretral nº 14	80163570001	MEDSONDA	Unidade	200	R\$ 0,65	R\$ 130,00
86	Sonda uretral nº 16	80163570001	MEDSONDA	Unidade	130	R\$ 0,72	R\$ 93,60
87	Suporte de tubo oro traqueal	10014160038	CPL	Unidade	10	R\$ 15,49	R\$ 154,90
88	Tala metálica para Imobilização Tam. 19 mm x 250mm	80128000010	MSO	Unidade	120	R\$ 1,26	R\$ 151,20
TOTAL							R\$ 57.699,99
VALOR TOTAL POR EXTENSO: CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS..							

O valor referente a esta contratação será R\$ 57.699,99 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), de acordo a planilha reformulada.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci- Bahia.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**Dos limites para as adesões**

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.26.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

7.1.4.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os materiais deverão ser entregues no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição na sede do Município de Jacaraci/BA, localizado na Rua Castro Alves S/N, Centro/ CEP: 46.310-000 / Jacaraci – BA, de segunda- feira a sexta- feira das 08:00 às 17:00 horas.

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. Recebimento provisório: No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10.6. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

11.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

12.2. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;

12.4. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;

12.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;

12.6. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

12.7. A fornecedora deverá observar as normas previstas na Resolução - RDC nº 301/2019 e IN 38/2019 e demais normas vigentes ou que venham a ser publicadas durante a vigência contratual.

12.8. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no termo de referência;

12.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.10. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

12.11. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jacaraci-BA, 03 de junho de 2024.
Assinaturas

Fundo Municipal de Jacaraci
Contratante

Fornecedor
JOÃO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
CNPJ sob o nº 07.206.435/0001-36

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF:

2. _____
Nome
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2024**
Pregão Eletrônico n.º 007/2024

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2024 na sede do no Centro Administrativo de Jacaraci - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.901.856/0001-54, neste ato representado pelo (a) **MICHELLY SOUZA SANTANA**, RG nº 096895316 e CPF nº 021.572.465-84, doravante denominado Secretária de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, publicada em 29/04/2024, processo administrativo n.º 048/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de material hospitalar, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. FORNECEDORA:

2.1. **CPR COMERCIAL DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.730.809/0001-48, estabelecida na R JORGE NOVIS Nº 289, GALPAO 01, VILA LAURA, SALVADOR- BA, CEP: 40.270-370, detentora do endereço eletrônico licitacao1@cprimagem.com.br, através do seu Representante Legal, o Sr. **ZILMAR VAZ DE CASTRO**, portador(a) da cédula de identidade nº 02.461.898-51 SSP/BA, e CPF: 274.323.355-91.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 04 - SONDAS/ FIOS SUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	ANVISA	UNIDADE	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Filme Radiológico Dryview DVE p/ Impressão a Laser compatível com modelo de impressora DRY 5700 tamanho 20x25 (De marca igual ou compatível com Carestream)	80378759003	Caixa C/ 125	48	R\$457,00	R\$21.936,00
TOTAL						R\$21.936,00

O valor referente a esta contratação será R\$ 21.936,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta e seis reais), de acordo a planilha reformulada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci- Bahia.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.2.6.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os materiais deverão ser entregues no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição na sede do Município de Jacaraci/BA, localizado na Rua Castro Alves S/N, Centro/ CEP: 46.310-000 / Jacaraci – BA, de segunda- feira a sexta- feira das 08:00 às 17:00 horas.

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. Recebimento provisório: No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10.6. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

11.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

12.2. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;

12.4. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;

12.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;

12.6. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

12.7. A fornecedora deverá observar as normas previstas na Resolução - RDC nº 301/2019 e IN 38/2019 e demais normas vigentes ou que venham a ser publicadas durante a vigência contratual.

12.8. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no termo de referência;

12.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.10. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

12.11. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jacaraci-BA, 03 de junho de 2024.

Assinaturas

Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci
Contratante

Fornecedor

CPR COMERCIAL DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ sob o nº 96.730.809/0001-48

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF:

2. _____
Nome
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Jacaraci/BA, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de adicionais interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 07/06/2024 ao dia 12/06/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, contratação de empresa para a **aquisição de artigos de cama e banho para atender demandas da Educação Infantil no âmbito das ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal**. A documentação inerente à habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverá ser apresentada com a proposta de preços. O Termo de Referência encontra-se disponível no Diário Oficial do Município. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: licitacao@jacaraci.ba.gov.br, número de telefone para contato: (77) 3466-2151. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Jacaraci/BA, 06 de junho de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A Prefeitura Municipal de Jacaraci, estado da Bahia, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.


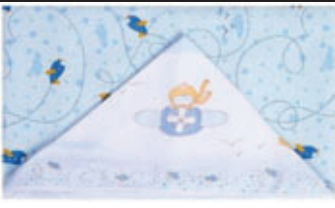


1.2 Constitui objeto do presente Termo de Referência à aquisição de artigos de cama e banho para atender demandas da Educação Infantil no âmbito das ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

		QUANTIDADE
01	TRAVESSEIRO DA NASA KING COM CAPA 50x90: hipoalergênico, antiácaros, antifúngicos, antibacteriana. Espuma 100% viscoelástico. Tecnologia Nasa, altura 14 cm. Capa 100% soft plush com zíper, medindo 50 x 90 cm.	60
		
02	TRAVESSEIRO DA NASA COM CAPA 50x70: hipoalergênico, antiácaros, antifúngicos, antibacteriana. Espuma 100% viscoelástico. Tecnologia Nasa, altura 14 cm. Capa 100% soft plush com zíper, medindo 50 x 70 cm.	80
		
03	TRAVESSEIRO PARA BEBE TECNOLOGIA NASA: confeccionado em espuma 100% poliuretano viscoelástica perfurada para evitar o sufocamento, capa em malha 100% algodão, produto lavável,	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

	Dimensões: 2,5 x 40 x 30 cm. Tecnologia Nasa NAP.	
		
04	LENÇOL PARA BERÇO: Lençol de Berço 70 cm x 130 cm x 12 cm. Tamanho Nacional. Tecido em malha 100% algodão. Cor Branca.	30
		
05	FRONHA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE: confeccionada com tecido percal 100% algodão, lisa. Dimensões: 30 x 40 cm. Cor Branca.	30
		
06	PROTETOR PARA TRAVESSEIRO: 50X70 CM: confeccionada com tecido percal 100% algodão, lisa. Com zíper. Dimensões: 50 x 70 cm. Cor Branca. Impermeável.	80
		
07	PROTETOR PARA TRAVESSEIRO 50X90CM: confeccionada com tecido percal 100% algodão, lisa. Com zíper. Dimensões: 50 x 90 cm. Cor Branca. Impermeável.	60
		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

		
08	TOALHA DE BANHO PARA BEBE: Toalha textil de banho felpuda. Estampada. Com capuz. Tecido 100% algodão. Medidas: 1,10MX 70Cm.	20
		
09	COLCHONETE PARA BEBÊ COM BORDAS: Confeccionado em tecido 100% algodão, cores lisas suaves, medidas aproximadas: 1,00m x 65cm x 8cm, enchimento: 100% poliéster. Forro interno: 100% PVC. Com zíper na lateral e na parte inferior. Refil removível.	30
		
10	TOALHA DE BANHO 70X130 CM: toalha de banho felpuda de alta absorção, medindo aproximadamente 70x130cm, na cor branca, com peso unitário de 300 gramas, gramatura de 340 g/m2, 100% algodão.	30
		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**2. DA JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Educação, na elaboração do planejamento e execução das ações educacionais, identificou demandas essenciais destinadas à renovação e adequação de artigos de cama e banho, para substituição de itens depreciados, bem como, para o suprimento de demanda decorrente da ampliação da infraestrutura escolar para atender plenamente ao Ensino Integral.

A aquisição de artigos de cama e banho é uma iniciativa crucial para garantir um ambiente escolar adequado e propício ao desenvolvimento educacional e ao bem-estar dos alunos.

Os materiais de cama e banho desempenham um papel essencial para assegurar o bem-estar, a saúde e a igualdade entre os alunos. Além disso, esses materiais são fundamentais para o apoio a programas educacionais integrais e atividades extracurriculares, contribuindo para um ambiente escolar mais seguro, higienizado e acolhedor.

Assim, investir nesses itens reflete o compromisso da administração pública com a qualidade da educação e o cuidado integral dos estudantes, de forma que, a aquisição desses itens não se resume apenas a uma questão de ensino-aprendizagem, mas a um investimento no desenvolvimento integral dos alunos e na promoção de um ambiente escolar mais saudável, acolhedor e propício ao aprendizado e ao crescimento pessoal.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 Da exigência de amostra:

3.1.1.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra no prazo limite de 5 dias úteis, na secretaria municipal de educação deste município, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.1.1.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, à proposta será recusada.

3.1.1.3 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

3.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PRAZO DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2 Entrega: 20 (vinte) dias úteis.

4.3 O local de entrega dos produtos será no endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALMOXARIFADO CENTRAL
CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI - CAJ
Av. Mozart David, 01, Centenário.
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2151

4.4 Será de responsabilidade da empresa vencedora, a entrega do produto no local determinado pela Secretaria Municipal Demandante, com o uso de recursos “próprios” e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras.

4.5 A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput); A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a prefeitura convocará o representante da empresa contratada para que seja feita a emissão da nota fiscal eletrônica, referente ao material adquirido.

5.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

7.1 Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

7.2 A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

8.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

8.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

9.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

9.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

9.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

9.7 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: até o dia 10 do mês subsequente da emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as certidões negativas: FGTS, Federal da Fazenda, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Tributos Municipais.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, portadora do RG sob Nº 15087758-77 SSP/BA, inscrita do CPF sob o nº 024.833.425-58, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 35 de 04/10/2021, nos termos do artigo 7º da Lei nº: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2 O fiscal do contrato acompanhara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

15.1 A participação na presente dispensa se dará mediante encaminhamento de Proposta de Preços para o e-mail: licitacao@jacaraci.ba.gov.br ou protocolar a entrega no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jacaraci, no seguinte endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI – CAJ - Av. Mozart David, 01, Centenário - CEP: 46.310-000 - JACARACI – BA.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

17.1 Encerrado o prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

17.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

17.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

17.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

17.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

17.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor proposto.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados ao fornecedor vencedor da fase de lances, os quais são:

18.2. Habilitação Jurídica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

18.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

18.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

18.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

18.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

18.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.2.9 Cópia da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF do(s) sócio(s) ou titulares da empresa

18.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

18.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

18.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda .

18.3.3 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada

18.3.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada

18.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.4 Qualificação Técnica:

18.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

18.4.2 Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos atestados, a administração poderá diligenciar junto aos órgãos e/ou entidades emitentes do mesmo.

18.5 Qualificação Econômico-Financeira:

18.5.1 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

18.5.2 Por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

18.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.5 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

18.6 Cadastro de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

18.9 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0> e/ou Certidões Consolidada da Administração Pública Federal (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

18.10 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O procedimento será divulgado no portal de compras Diário Oficial do Município disponível no endereço eletrônico: (https://www.jacaraci.ba.gov.br/diario_oficial);

19.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

19.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

19.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

19.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

19.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

19.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

19.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

19.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

19.11. Da sessão pública será divulgada Ata.

20. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

20.1. O valor máximo global estimado é de R\$ XXX (XXXXXXXX), conforme as médias das pesquisas de preços informadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	VR UNIT	VR TOTAL
001	9910000101 TRAVESSEIRO DA NASA KING COM CAPA 50x90: hipoalergênico, antiácaros, antifúngicos, antibacteriana. Espuma 100% viscoelástico. Tecnologia Nasa, altura 14 cm. Capa 100% soft plush com zíper, medindo 50 x 90 cm.	60	Und.	R\$ XXX	R\$ XXXX
002	9910000102 TRAVESSEIRO DA NASA COM CAPA 50x70: hipoalergênico, antiácaros, antifúngicos, antibacteriana. Espuma 100% viscoelástico. Tecnologia Nasa, altura 14 cm. Capa 100% soft plush com zíper, medindo 50x70cm.	80	Und.	R\$ XXX	R\$ XXXX
003	9910000103 TRAVESSEIRO PARA BEBE TECNOLOGIA NASA: confeccionado em espuma 100% poliuretano viscoelástica perfurada para evitar o sufocamento, capa em malha 100% algodão, produto lavável, Dimensões: 2,5 x 40 x 30 cm. Tecnologia Nasa NAP.	30	Und.	R\$ XXX	R\$ XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

004	9910000106 LENÇOL PARA BERÇO: lençol de Berço 70 cm x 130 cm x 12 cm. Tamanho Nacional. Tecido em malha 100% algodão. Cor Branca.	30	Und.	R\$ XXX	R\$ XXXX
005	9910000107 FRONHA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE: confeccionada com tecido percal 100% algodão, lisa. Dimensões: 30 x 40 cm. Cor Branca.	30	Und.	R\$ XXX	R\$ XXXX
006	9910000104 PROTETOR PARA TRAVESSEIRO 50X70 CM: confeccionada com tecido percal 100% algodão, lisa. Com zíper. Dimensões: 50 x 70 cm. Cor Branca. Impermeável.	80	Und.	R\$ XXX	R\$ XXXX
007	9910000108 PROTETOR PARA TRAVESSEIRO 50X90CM: confeccionada com tecido percal 100% algodão, lisa. Com zíper. Dimensões: 50 x 90 cm. Cor Branca. Impermeável	60	Und.	R\$ XXX	R\$ XXXX
008	9910000109 TOALHA DE BANHO PARA BEBE: toalha têxtil de banho felpuda. Estampada. Com capuz. Tecido 100% algodão. Medidas: 1,10M x 70Cm.	20	Und.	R\$ XXX	R\$ XXXX
009	9910000110 COLCHONETE PARA BEBÊ COM BORDAS: Confeccionado em tecido 100% algodão, cores lisas suaves, medidas aproximadas: 1,00m x 65cm x 8cm, enchimento: 100% poliéster. Forro interno: 100% PVC. Com zíper na lateral e na parte inferior. Refil removível	30	Und.	R\$ XXX	R\$ XXXX
010	9910000111 TOALHA DE BANHO 70X130 CM: toalha de banho felpuda de alta absorção, medindo aproximadamente 70x130cm, na cor branca, com peso unitário de 300 Gramas, gramatura de 340 g/m ² , 100% Algodão.	30	Und.	R\$ XXX	R\$ XXXX
TOTAL				R\$ XXXXX	

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Unidade Orçamentária: 0300000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Projeto / Atividade: 2007 - Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 30%

Elemento da Despesa: 3390300000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15400000 - TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-
FUNDEB

Projeto / Atividade: 2064 - Gestão Programas do FNDE

Elemento da Despesa: 3390300000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15690000 - Outras TRANSF. de REC. do FNDE

Jacaraci – Bahia, 27 de maio de 2024.

ALEXANDRE DIJAN COQUI
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	93	2024
PROC. LICITATÓRIO	DISP 020 - 2024	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA	
CONTRATADO	AZUL PISCINA GUANAMBI LTDA	
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de piscina em Centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública municipal de ensino.	
VALOR	R\$: 19.000,00 (dezenove mil reais)	
DOT AÇ O	ORGÃO / UNIDADE	03.00
	PROJETO / ATIVIDADE	1005
	ELEMENTO DESPESA	4.4.9.0.51.00.00
VIGÊNCIA	31/07/2024	
DATA DA ASSINATURA	05/06/2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO n°085/2024**

No extrato publicado no Diário Oficial do Município na **TERÇA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2024** •
ANO XVI | N ° 3216

NA DATA DA ASSINATURA

ONDE SE LÊ:

03/06/2024.

LEIA SE:

17/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043-03/2024**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e Juraneis Sousa Meira (NJ Promoção de Eventos), que tem por objeto a Contratação de empresa especializada de arbitragem para atuação no Campeonato Regional de Futsal de Malhada de Pedras - Edição 2024.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **Juraneis Sousa Meira (NJ Promoção de Eventos)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.836.745/0001-37, com sede na Rua Princesa Izabel, 271A, São Félix, Brumado / BA, CEP: 46.100-000,, representada neste ato por Juraneis Sousa Meira, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato nº 043-03/2024, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor do Contrato, em decorrência do acréscimo da prestação de serviços inicialmente contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. A importância ora estabelecida importa no acréscimo do valor do contrato vigente no patamar de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total do contrato passar a ser de R\$ 10.625,00 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa decorrente deste termo aditivo, correrá à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente mencionadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 24 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva

Juraneis Sousa Meira (NJ Promoção de Eventos)

CNPJ: 13.836.745/0001-37

Juraneis Sousa Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO Nº. 77, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para o cargo em comissão de Diretores Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Estrutura Administrativa do Município, conforme discriminado abaixo:

Nº	NOME	CARGO	UNIDADE ESCOLAR
01	WILLIAN OLIVEIRA FONSECA	DIRETOR - ESCOLAR	NAVARRO DE BRITO
02	SUÊDE DA SILVA QUEIROZ MUNIZ	DIRETORA - ESCOLAR	ERALDO TINÓCO
03	JOSÉLIA AQUINO DA SILVA	DIRETORA - ESCOLAR	PIU-PIU

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroagido à 03 de junho de 2024.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de junho 2024.

George Vieira Góis
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO Nº 78, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados do cargo em comissão, da Secretaria Municipal de Educação Estrutura Administrativa do Município, conforme elencados a seguir:

Nº	NOME	CARGO	UNIDADE ESCOLAR
01	VALTERCI RIBEIRO	VICE-DIRETOR	ESCOLA MUNICIPAL ERALDO TINOCO
02	EDILENE SILVEIRA DA FONSECA	DIRETORA	ESCOLA MUNICIPAL DO MURICI

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroagido à 03 de junho de 2024.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de junho de 2024.

George Vieira Gois
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EDITAL Nº 11/2024****DIVULGA OS CANDIDATOS APROVADOS EM AVALIAÇÃO MÉDICA OCUPACIONAL, DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU E CONVOCA OS MESMOS PARA APRESENTAREM DOCUMENTOS.**

A Comissão Especial do Concurso Público do Município de Sapeaçu-Bahia, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, em obediência ao Edital de Nº 01/2022, informa a relação dos candidatos aprovados nos exames médicos (anexo II,).

Os candidatos aprovados em avaliação médica ocupacional deverão comparecer no Prédio da Secretaria Municipal de Administração, situado à Praça da Bandeira, nº. 176 - Centro – Sapeaçu-BA, munidos dos documentos constantes no anexo I, devidamente autenticados para o Ato de Posse, na data e horário em que se especifica.

Sapeaçu-Ba, 31 de maio de 2024.

Comissão Especial do Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ANEXO I
(EDITAL Nº11/2024)****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 01 FOTO ¾;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- TÍTULO DE ELEITOR (com comprovante da última votação);
- INSCRIÇÃO NO CPF (com comprovante de regularidade);
- CERTIFICADO DE RESEVISTA (para homens);
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (fundamental/ médio /superior para o caso específico);
- INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
- CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia);
- DECLARAÇÃO DE BENS;
- DECLARAÇÃO DE QUE MANTÉM OU NÃO ALGUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DIRETO OU INDIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
- COMPROVANTE DE CURSO TÉCNICO FORNECIDO PELA ENTIDADE RECONHECIDA (quando for o caso).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

**ANEXO II
(EDITAL 11/2024)
DATA : 11/06/2024
14:00 HORAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGOS A CONVOCAR:

PROFESSOR FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - MATEMÁTICA

NOME DO CANDIDATO	CPF
EDILEUZA JESUS DOS SANTOS	959.883.355-00

PROFESSOR FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - HISTÓRIA

NOME DO CANDIDATO	CPF
DÉBORA SAMPAIO FONSÊCA	922.591.035-53

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ- ESCOLA

NOME DO CANDIDATO	CPF
EDILENE SOARES NOGUEIRA	041.786.775-19
LORENA GUERRA MENDES	036.679.055-21
POLLYANA FERNANDES FARIAS AMORIM	009.497.253-23
NAÍS DE SANTANA MOREIRA	061.754.275-99
CLEDIANE BRITO DA SILVA	010.412.605-12
ZÉLIA SANTOS DA SILVA	931.536.195-49
DAYANA VIEIRA SILVA	030.971.925-90
PATRICIA DA SILVA FONSECA	018.170.935-09
TAIMARA FONSECA NASCIMENTO MACÊDO	033.216.545-04
EVANICE LIMA DOS SANTOS	910.484.195-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DIGITADOR (A)**

NOME DO CANDIDATO	CPF
MARINNA NATHÁLIA BRITO RIBEIRO	055.335.015-33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**CONTADOR**

NOME DO CANDIDATO	CPF
CLAUDEL BORBA PAMPONET FILHO	038.849.935-42

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001